

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3899

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005749-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: SANDRA RÉGIA BATISTA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA – INCORPOERAÇÃO DE QUINTOS –
PEDIDO JULGADO PROCEDENTE – APELAÇÃO –
PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO – INÓCORRÊNCIA –
EQUIPARAÇÃO – EFEITO DE LEI SOBRE TODOS
FUNCIONÁRIOS DOS TRÊS PODERES ESTADUAIS –
DIREITO ADQUIRIDO A ESTATUTO JURÍDICO –
INEXISTÊNCIA – DIREITO ADQUIRIDO, ENTRETANTO, ÀS
SITUAÇÕES DE FATO ANTERIORES À MUDANÇA DA LEI –
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 29 de julho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009792-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE
APELADA: CONSEPRO – CONSTRUÇÕES E PROjetos
LTDA
ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – TRIBUTÁRIO – OPERAÇÕES
INTERESTADUAIS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ICMS –
EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PRELIMINARES:
AUSENCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITuíDA E INTERESSE DE
AGIR – REJEIÇÃO. COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO

E CERTO. SENTENÇA MANTIDA. APELO CONHECIDO,
MAS IMPROVIDO.

É indevida a cobrança de diferença de alíquota de ICMS sobre as operações interestaduais efetuadas por empresa de construção civil concorrentes à aquisição de mercadorias utilizadas como insumos em suas obras.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de APELAÇÃO CÍVEL n° 0010 08 009792-5, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em consonância com o órgão ministerial, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares e negar provimento ao apelo mantendo a sentença de primeiro grau nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de dois mil e OITO (15.07.08).

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. José Pedro
Revisor

Des. Mauro Campello
Julgador

Dr. Edson Damas
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°
0010.08.010523-1 – BOA VISTA-RR
IMPETRANTE: VANDSON ALENCAR PEREIRA DE JESUS
PACIENTE: VANDSON ALENCAR PEREIRA DE JESUS
AUT. COATORA: MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Seguindo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em Habeas Corpus, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se, para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 04 de agosto de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°
0010.08.010519-9 – BOA VISTA-RR
IMPETRANTE: RAPHAEL RUIZ QUARA

**PACIENTE: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE ABREU
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

DESPACHO

Segundo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em Habeas Corpus, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se, para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 1º de agosto de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS Nº 0010.08.010537-1 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
IMPETRANTE: ORLANDO GUEDES RODRIGUES
PACIENTE: JEFERSON CLEITON CAITANO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

DESPACHO

Não há pedido de liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, para que preste informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de agosto de 2008.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010496-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
PACIENTE: RENATO PAES DE MELO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de RENATO PAES DE MELO contra ato do MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista consistente no indeferimento do pedido de relaxamento de prisão do paciente.

Alega que não estão presentes os motivos ensejadores de flagrante delito e que o paciente é primário, de bons antecedentes, residência fixa e domicílio certo.

Requer a expedição do competente alvará de soltura.

As informações solitadas dão conta de que a denúncia oferecida contra o paciente juntamente com outro acusado pela prática dos delitos previstos nos arts. 33 caput c/c 35 caput da Lei 11.343/2006

foi recebida, sendo designado o dia 23.09.2008 para realização de audiência de instrução e julgamento.

Eis o relato. DECIDO:

Em sede de liminar, impende verificar tão somente os requisitos autorizadores, quais sejam o fumus boni juris e o periculum in mora.

Por cuidar-se da liberdade do indivíduo, o perigo da demora estará sempre presente. Entretanto há que se conjugar também a fumaça do bom direito em favor do paciente.

Não se vislumbra a fumaça do bom direito em favor do paciente, pois a prisão em flagrante do paciente foi submetida à apreciação da autoridade competente, tendo-a por legal.

Ressalte-se que a alegação de ter residência no distrito da culpa, primariamente, bons antecedentes por si só não autorizam a liberdade.

Lado outro, não há como, nesta via, analisar em profundidade a prova colhida para se dizer se o paciente é ou não inocente.

Ausente o fumus boni iuris, indefiro a medida liminar requerida.

Manifeste-se, a douta Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 04 de AGOSTO de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 06 DE AGOSTO DE 2008.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008617-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDA: DILSA CRISÓSTOMO DOS SANTOS
ADVOGADA: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno dos Agravos de Instrumento interpostos perante o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de agosto de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.009153-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
RECORRIDA: COEMA – PAISAGISMO, URBANISMO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

DESPACHO

Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.
Após, conclusos.
Publique-se.

Boa Vista, 04 de agosto de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010463-0 DO RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009572-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: RANDHAL J.A. PERDIZ – ME
ADVOGADA: DRA. GERALDA CARDOSO ASSUNÇÃO
AGRAVADO: ALCIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. MÁRIO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008517-9 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
RECORRIDO: ROSENI BEZERRA FRANCISCO
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

A petição às fls. 270/282, encaminhada à primeira instância e nominada pelo signatário como “contra-razões à apelação”, não pode ser recebida como contra-razões ao recurso especial interposto, haja vista se tratar de erro grosseiro.

Certifique a Câmara Única se houve a interposição, no prazo legal, de contra-razões ao recurso especial posto às fls. 257/269.

Publique-se.

Após, retornem-me conclusos para juízo de admissibilidade.

Boa Vista, 1º de agosto de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

ATOS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 125 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **LYANE MOREIRA TEIXEIRA DE MORAES**, aprovada em 35.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 126 – Nomear **FÁBIO CAMPOS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Secretário, código TJ/DAS-410, da 5.ª Vara Cível, a contar de 06.08.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORARIAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 726 – Conceder ao Des. **CARLOS HENRIQUES RODRIGUES**, licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 12.08.2008.

N.º 727 – Interromper, no interesse da administração, a contar de 04.08.2008, as férias concedidas ao Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito titular da 3.ª Vara Criminal, objeto da Portaria n.º 552, de 24.06.2008, publicada no DPJ n.º 3869, de 25.06.2008, devendo os 02 (dois) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

N.º 728 – Cessar os efeitos, a contar de 04.08.2008, da designação do Dr. **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 3.ª Vara Criminal, no período de 07.07 a 05.08.2008, objeto da Portaria n.º 559, de 24.06.2008, publicada no DPJ n.º 3869, de 25.06.2008.

N.º 729 – Conceder à Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e da Juventude, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2008, no período de 25.09 a 24.10.2008.

N.º 730 – Convalidar a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CLÁUDIA LUIZA PEREIRA NATRODT**, Escrivã, no período de 07 a 21.02.2008.

N.º 731 – Determinar que o servidor **CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA**, Analista Processual, sirva junto à 8.ª Vara Cível, a contar de 05.08.2008.

N.º 732 – Determinar que o servidor **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**, Analista Processual, sirva junto à 3.ª Vara Criminal, a contar de 06.08.2008.

N.º 733 – Determinar que a servidora **CRISTINE HELENA MIRANDA FERREIRA RODRIGUES**, Assistente Judiciária, sirva junto ao Departamento de Planejamento e Finanças, a contar de 06.08.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORARIA N.º 734, DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2.489/2007,

RESOLVE:

Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 20% (vinte por cento) ao servidor efetivo **LUCIANO DE PAULA MENESSES SILVA**, Assistente Judiciário, lotado na 1.ª Vara Criminal, com efeitos a partir de 05.08.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ERRATA

Na Portaria n.º 707, de 31.07.2008, publicada no DPJ n.º 3895, de 01.08.2008, que convalidou a folga compensatória da servidora **LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO**, Escrivã,

Onde se lê: "nos dias 14, 15, 16 e 18.07.2008"
 Leia-se: "no período de 14 a 18.07.2008"

Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Gabinete da Presidência

Procedimento Administrativo nº 1781/2008

Requerente: Anderson Ribeiro Gomes

Assunto: Pedido de Remoção

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 21/22; indefiro o pedido, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 053/01, tendo em vista a notória necessidade de servidores na Comarca de São Luiz do Anauá, observados os princípios da legalidade e discricionariedade que norteiam a Administração Pública.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

Procedimento Administrativo nº 1845/2008

Origem: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Progressão Funcional

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 15/16; homologo as avaliações de desempenho às fls. 04/09, aplicando a progressão funcional aos servidores constantes do quadro à fl. 02, a contar das datas ali especificadas, nos termos dos artigos 15, 16, e 20 da Lei Complementar nº. 085/05.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 06 DE AGOSTO
 DE 2008.**

JULIANA MINOTTO
 Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA/CGJ n.º 063, DE 4 DE AGOSTO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 003/2008 (fl. 43);
 RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/08, instaurado pela Portaria/CGJ n.º 35, de 19.05.2008, com fulcro no art. 146, da Lei Complementar Estadual nº. 053/01.

Art. 2.º. Esta portaria gera efeitos a partir do dia 22.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 4 de agosto de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

PORATARIA/CGJ n.º 064, DE 4 DE AGOSTO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO o despacho de fl. 46 dos autos da Sindicância n.º 021/08;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância n.º 021/08, instaurada pela Portaria/CGJ n.º 055/08, com fulcro no art. 139, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01.

Art. 2.º. Esta portaria gera efeitos a partir do dia 11.08.2008.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 4 de agosto de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 1.687/2008

Origem: Comarca de Pacaraima - Cartório

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: João Lúcio Zanis de Souza.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
 Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.739/2008

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Welder Tiago Santos Feitosa e João Bandeira da Silva Filho.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
 Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.834/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luiz Augusto Fernandes e Luciano Sampaio de Moraes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
 Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.835/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.836/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Leonardo Penna Filho Tortarolo e Luciano Sampaio de Moraes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.837/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luiz Augusto Fernandes e Luciano Sampaio de Moraes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.841/2008

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores Dennyson Dahyan Pastana da Penha e Luiz Henrique Oliveira Martins.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.842/2008

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores Dennyson Dahyan Pastana da Penha e Luiz Henrique Oliveira Martins.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.863/2008

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores Kleber Eduardo Raskopf e Márcio Agra Belota.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 05/08/2008**TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01008010574-4

Impetrante: Sind dos Servid do Poder Judiciário do Mp e do Poder Legisla, Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almíro Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 01008010565-2

Agravante: Vládia Aguiar Fernandes, Agravado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

00003 - 01008010566-0

Agravante: Edson Pereira Leite, Agravado: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00004 - 01008010567-8

Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima, Agravado: Mário Souza da Rocha => Distribuição por Sorteio, Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Geraldo da Silva Frazão.

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01008010575-1

Apelante: Luzilene Morais da Silva e outros, Apelado: Jâniao Lira Jucá =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

Juiz(íza): Carlos Henriques

AGRADO DE INSTRUMENTO

00006 - 01008010582-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Associação Nacional dos Procuradores de Estado =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Ruyderlan Ferreira Lessa, Ronald Christian Alves Bicca.

Juiz(íza): José Pedro

AGRADO DE INSTRUMENTO

00007 - 01008010568-6

Agravante: Silvana Marques Cardoso, Agravado: Renault do Brasil S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Samuel Weber Braz, Déborah Paula Machado, Rosana Jardim Riella Pedrão, Orlando Guedes Rodrigues.

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 01008010579-3

Apelante: Carvalho e Vinhal & Cia Ltda, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jaques Sonntag.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00009 - 01008010583-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Conceito Engenharia Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Carlos Ney Oliveira Amaral.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00010 - 01008010581-9

Impetrante: Ricardo Honorato de Souza, Paciente: Ricardo Honorato de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00011 - 01008010569-4

Apelante: José Santana, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00012 - 01008010576-9

Apelante: Mário Tamaturgo Ribeiro Lima, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00013 - 01008010570-2

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Jamilson Antonio de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

00014 - 01008010572-8

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Gilson Alves de Carvalho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

00015 - 01008010577-7

Apelante: Dionísio Noé Dias, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00016 - 01008010571-0

Apelante: Sebastião Silva de Souza, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

00017 - 01008010573-6

Apelante: Jessé Ribeiro Barbosa, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00018 - 01008010578-5

Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Ednaldo Dias Honarato =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 05/08/2008**

002067AC =>00101
000463AM-A =>00260
001799AM =>00165
003351AM =>00203
003664AM =>00198
003783AM =>00196
003836AM =>00274
003917AM =>00130
004621AM =>00259
004766AM =>00193, 00194
005075AM =>00297
005267AM =>00193
006003AM =>00193
006237AM =>00193, 00194, 00195
010422CE =>00203
010423CE =>00203
020894DF =>00243
106202MG =>00243
003683PA =>00182
005717PA =>00209
006861PA =>00209
011491PA =>00299
011767PA =>00209
011729PB =>00170, 00187
019411PR =>00247
018456RJ =>00205
019728RJ =>00258
084367RJ =>00227
104427RJ =>00136
112310RJ =>00136
126836RJ =>00192
000910RO =>00194
002422RO =>00250
000000RR =>00057
000005RR-B =>00192
000008RR =>00235
000021RR =>00213, 00225
000025RR-A =>00208
000039RR-A =>00183
000041RR-E =>00179
000042RR-B =>00235
000042RR =>00099, 00100, 00166, 00169, 00268
000052RR =>00110, 00113, 00116, 00118, 00144, 00145
000056RR-A =>00269
000058RR =>00216, 00217, 00218, 00228, 00264
000060RR =>00207, 00216, 00217, 00218, 00228, 00264
000072RR-B =>00194, 00238
000074RR-B =>00127, 00139, 00140, 00167, 00171, 00222
000077RR-A =>00173, 00284
000077RR-E =>00170, 00179, 00203, 00273, 00275

000078RR-A =>00208, 00212, 00242, 00263
000078RR =>00094, 00177
000079RR-A =>00211, 00215
000083RR-E =>00126
000084RR-A =>00110, 00118, 00144, 00145
000087RR-B =>00203, 00211, 00235, 00239, 00307
000087RR-E =>00133, 00170, 00178, 00198, 00203, 00222,
00229, 00230, 00241, 00276
000090RR-E =>00192, 00255, 00256
000092RR-B =>00224
000094RR-E =>00233
000096RR-E =>00103
000099RR-E =>00097, 00128, 00227
000100RR-B =>00157
000101RR-B =>00175, 00192, 00205, 00223, 00255, 00256, 00257
000104RR-E =>00170
000105RR-B =>00105, 00106, 00174, 00214, 00234, 00236,
00247, 00272, 00277, 00280
000107RR-A =>00211
000110RR-B =>00213, 00215, 00262
000111RR-B =>00171
000112RR-B =>00098, 00161
000113RR-E =>00186
000114RR-A =>00133, 00170, 00179, 00184, 00187, 00198,
00211, 00219, 00220, 00229, 00230, 00245, 00270, 00273, 00277
000117RR-B =>00176, 00183, 00255, 00272
000118RR-A =>00211, 00225, 00248
000119RR-A =>00239
000120RR-B =>00134, 00167, 00203
000124RR-B =>00213, 00225
000125RR-E =>00133, 00170, 00178
000125RR =>00226
000128RR-B =>00211
000130RR-E =>00170
000131RR-B =>00168
000135RR-B =>00245
000136RR-E =>00170
000137RR-E =>00099, 00100, 00157
000138RR-E =>00173, 00191, 00204, 00246
000138RR =>00274
000140RR =>00211
000144RR-A =>00213, 00225
000146RR-A =>00281
000147RR-B =>00093
000149RR-A =>00161
000149RR =>00102, 00131, 00160, 00197, 00206, 00235, 00242,
00252
000153RR-B =>00005, 00006, 00007, 00010
000153RR =>00008, 00090, 00091, 00271
000155RR-B =>00284, 00293
000155RR =>00179
000162RR-A =>00096, 00240
000164RR =>00271
000165RR-A =>00222
000169RR-B =>00092
000169RR =>00295
000171RR-B =>00097, 00103, 00128, 00169, 00227
000172RR-B =>00244
000175RR-B =>00170, 00180, 00184, 00187, 00229, 00271,
00273, 00277
000176RR =>00180, 00281
000177RR =>00303
000178RR =>00158, 00227
000179RR-B =>00232, 00266
000181RR-A =>00170
000182RR-B =>00242, 00285
000184RR-A =>00263, 00284
000185RR-A =>00229
000185RR =>00243
000187RR-B =>00153
000187RR =>00178
000189RR =>00221, 00226, 00246
000190RR-B =>00109
000190RR =>00090
000201RR-A =>00233
000203RR =>00158, 00227
000205RR-B =>00140, 00147, 00150, 00161, 00202, 00220
000207RR-B =>00231
000209RR =>00220, 00245
000210RR =>00130, 00132, 00150
000215RR-B =>00111, 00112, 00114
000216RR-B =>00126
000221RR-B =>00101

000223RR-A =>00098, 00175, 00176, 00183, 00215, 00222,
00255, 00262, 00272, 00302
000223RR =>00168
000226RR-B =>00115, 00117, 00119, 00120, 00127, 00142
000226RR =>00099, 00157, 00172, 00186, 00200, 00220, 00233,
00237
000231RR =>00089, 00176, 00183, 00227, 00272
000233RR-B =>00133, 00170, 00198
000235RR =>00181, 00198
000236RR-A =>00169
000236RR =>00086, 00099, 00100
000237RR-B =>00244
000239RR-A =>00191
000239RR =>00213
000240RR =>00192
000246RR-B =>00298
000247RR-B =>00182, 00234, 00304
000248RR-B =>00104, 00181, 00237
000250RR-B =>00156, 00231
000254RR-A =>00236
000255RR-B =>00157
000257RR =>00286
000259RR-B =>00156
000262RR =>00192, 00198, 00234, 00245
000263RR =>00107, 00172, 00186, 00189, 00190, 00200, 00201,
00205, 00230, 00233, 00237, 00253, 00261
000264RR-B =>00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00143, 00146
000264RR =>00133, 00170, 00178, 00184, 00185, 00187, 00198,
00203, 00211, 00220, 00222, 00229, 00230, 00241, 00245, 00249,
00251, 00269, 00270, 00273, 00275, 00276, 00277, 00278
000266RR-B =>00115
000269RR =>00170, 00176, 00178, 00179, 00184, 00220, 00229,
00245, 00269, 00273, 00274
000270RR-B =>00184, 00185, 00187, 00198, 00211, 00219,
00222, 00229, 00230, 00241, 00278
000271RR-A =>00171, 00252
000276RR-A =>00087, 00232
000277RR-A =>00138
000277RR-B =>00211
000278RR =>00157
000280RR-B =>00178
000281RR =>00089, 00183, 00272
000282RR-A =>00170
000282RR =>00182, 00267
000283RR-A =>00152
000286RR-A =>00268
000288RR =>00240, 00245
000290RR =>00196
000292RR-A =>00156
000292RR =>00169, 00226
000293RR-A =>00204
000297RR-A =>00282
000297RR =>00095
000298RR =>00155
000300RR-A =>00178
000300RR =>00229
000311RR =>00199
000315RR =>00207
000317RR =>00166, 00278
000320RR =>00007, 00009, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016,
00017, 00033
000331RR =>00273
000333RR =>00085, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292,
00294, 00296
000337RR =>00088, 00183
000343RR =>00226
000344RR =>00206
000345RR =>00239
000356RR =>00094
000365RR =>00243
000368RR =>00126, 00129, 00151
000374RR =>00126
000377RR =>00235
000379RR =>00126, 00127, 00128, 00132, 00133, 00134, 00149,
00158, 00160
000381RR =>00198
000384RR =>00204
000385RR =>00173, 00191, 00204, 00221, 00226, 00228, 00246
000387RR =>00204
000388RR =>00162
000394RR =>00157, 00172, 00186, 00230, 00233, 00237
000406RR =>00108
000412RR =>00213

000413RR =>00154, 00279
 000417RR-B =>00300
 000421RR =>00174
 000424RR =>00157, 00164
 000425RR =>00232
 000428RR =>00170
 000430RR =>00172
 000431RR =>00172, 00174, 00280
 000433RR =>00186
 000441RR =>00231
 000444RR =>00103, 00227
 000445RR =>00268
 000446RR =>00227
 000449RR =>00231
 000451RR =>00135
 000456RR =>00212
 000457RR =>00266, 00280
 000467RR =>00165
 000468RR =>00211, 00278
 000469RR =>00135
 000475RR =>00217, 00228, 00264
 000479RR =>00134, 00137, 00151
 000481RR =>00192, 00247, 00259
 000482RR =>00129, 00151
 000487RR =>00148
 000496RR =>00178
 000500RR =>00285
 000504RR =>00103
 000506RR =>00207
 025285RS =>00171
 031618SP =>00257
 052207SP =>00205
 115762SP =>00235
 150707SP =>00254
 189902SP =>00157
 212022SP =>00255
 231747SP =>00188, 00254
 253313SP =>00223

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00081 - 001008194134-5
 Réu: Vanildo Oliveira Santana => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00075 - 001002023089-1
 Indiciado: C.R.F. => Transferência Realizada em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001008194580-9
 Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00077 - 001008193852-3
 Indiciado: R.N.B. => Transferência Realizada em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00078 - 001004094333-3
 Transferência Realizada em 05/08/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006128422-9
 Indiciado: J.A.S. => Transferência Realizada em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00080 - 001008194579-1
 Autor: Giuliana Nicolino de Castro - Delegada de Policia => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00082 - 001005104735-4
 Indiciado: D.M.L. => Transferência Realizada em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00084 - 001008194775-5
 Apenado: Miguel de Lima Andrade => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00085 - 001003070064-4
 Sentenciado: Eraldo Pereira da Rocha => Inclusão Automática No Siscom em 05/08/2008. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00034 - 001008181635-6
 Indiciado: B.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008194582-5
 Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008194585-8

Indiciado: M.J. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00037 - 001008194544-5

Indiciado: R.A.F. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008194554-4

Indiciado: E.G.B. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008194583-3

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00040 - 001008194547-8

Indiciado: K.K.Q.S. => Distribuição por Dependência em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008194559-3

Indiciado: M.R.P. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001008194563-5

Indiciado: N.G.V. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008194569-2

Indiciado: P.T.C.B. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008194573-4

Indiciado: M.C. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001008194586-6

Indiciado: L.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008194587-4

Indiciado: G.R.V. e outros => Distribuição por Dependência em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00047 - 001007169752-7

Indiciado: M.E.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00048 - 001008194546-0

Réu: Edilson Chaves Silva => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Distribuição por Dependência em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008194548-6

Réu: Rita de Lourdes Santiago do Espírito Santo => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008194553-6

Réu: David Max de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Distribuição por Dependência em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008194574-2

Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008194575-9

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008194576-7

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008194577-5

Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001008194578-3

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00056 - 001008194552-8

Autuado: Josué Silva de Arruda => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00057 - 001008194631-0

Autor: Arnaldo Alves de Sena => Distribuição por Dependência em 05/08/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5 VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CONTRAVENÇÃO PENAL

00058 - 001007177965-5

Indiciado: F.L.B.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00059 - 001007169919-2

Indiciado: P.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007173799-2

Indiciado: N.N.G.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001008194567-6

Indiciado: P.O.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FAMÍLIA

00062 - 001008194568-4

Indiciado: B.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00063 - 001005109713-6

Réu: Luiz Magalhães do Vale e outros => Transferência Realizada em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001008194557-7

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001008194562-7

Indiciado: O.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00066 - 001008194558-5

Indiciado: L.E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008194564-3

Indiciado: J.P.P.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008194565-0

Indiciado: R.P.C. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008194566-8

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001008194570-0

Indiciado: M.D.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001008194572-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE IMPRENSA

00072 - 001008194545-2

Indiciado: M.C. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00073 - 001008194611-2

Indiciado: S.F.M.R. => Distribuição por Dependência em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00074 - 001008194651-8

Autuado: Rhadryan Colares de Souza Lima => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(iza): Lana Leitão Martins

HABEAS CORPUS

00086 - 001008184921-7

Paciente: Ronan Marinho Soares => Transferência Realizada em 05/08/2008. Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008.

AVERBADO Adv - Josué dos Santos Filho.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00001 - 001008194288-9

Requerente: M.P.E.R.

Requerido: H.C.S.A. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008.

Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001008194287-1

S.educando: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 001008194290-5

Educando: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**2AVARACÍVEL****Expediente de 05/08/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Elaine Cristina Bianchi****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Alexandre Martins Ferreira****Cláudia Luiza Pereira Nattrodt****EXECUÇÃO**

00109 - 001005102529-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cerealista Perola Comércio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls. 49, tendo em vista que não se trata de execução fiscal

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alda Celi Almeida Bóson Schetine.

EXECUÇÃO FISCAL

00110 - 001001003522-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Csm Construções Ltda => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls. 44 tendo em vista que o Executado é Pessoa Jurídica II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00111 - 001001019126-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Churrascaria Pizzaria Canecao Ltda => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe-se que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor em execução, bem como a solicitação de respostas em 10 (dez) dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas. V. Vista à DPE VI. Int. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00112 - 001001019481-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ts Tatagiba => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após,

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00113 - 001005101439-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Genivar dos Santos Leal => DESPACHO: I. Renove-se o ofício

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00114 - 001005107377-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maxi 10 Componentes e Representações Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fls. 76

II. Apensem-se aos autos nº 06 127482-4

III. Ao cartório, para as devidas providências

IV. Após, manifeste-se o Exequente

V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00115 - 001005118990-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado já foi citado à fl. 16, manifeste-se o Exequente

II. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

III. Expeça-se Termos de Compromisso

IV. Após,

V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos.

00116 - 001005122167-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: José Maria Rodrigues de Pontes => DESPACHO: I. Tendo em vista que os embargos são ação autônoma, venha a petição de fls. 44/51 em termos

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00117 - 001006130178-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mzn Ferreira e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00118 - 001006130482-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pereira dos Santos => DESPACHO: I. Recebo a petição de fls. 08/11 como Exceção de Pré-Executividade

II. Manifeste-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00119 - 001006141288-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nertan Ribeiro Reis => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termos de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00120 - 001006144792-5

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Davi M da Silva Me e outros => DESPACHO: I. ...II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização de executado, indefiro o pedido de citação por edital

III. Informe o Exeqüente o paradeiro dos Executados

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00121 - 001007157466-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e G Brelaz e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00122 - 001007158305-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e G Brelaz Me e outros => DESPACHO: I. Cite-se no endereço informado à fl. 22

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00123 - 001007158309-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Oliveira & Swanson Ltda - Me e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00124 - 001007161196-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Herculano Santos de Souza => DESPACHO: I. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8º da LEF

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00125 - 001007166872-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Oxigenio Centro Norte Ind e Com Imp e Exp Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado já foi citado à fl. 16, manifeste-se o Exeqüente

II. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

III. Expeça-se Termos de Compromisso

IV. Após, à DPE

V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00126 - 001006142869-3

Autor: Sidney Coelho da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 21/08/2008 às 09:00 horas. de ordem Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros,

Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00127 - 001006142988-1

Autor: Juana Darc Vasconcelos Alves

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 20/08/2008 às 10:30 horas. de ordem. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

3AVARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008**JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A):****Janaína Carneiro Costa Menezes****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Josefa Cavalcante de Abreu**

EMBARGOS DEVEDOR

00165 - 001007165908-9

Embargante: Vieira Comercio e Transportes Ltda

Embargado: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior => DESPACHO: Junte-se aos autos principais cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, de fls. 62/63 e 64, e deste despacho. Extraia-se CDA. Após, arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. BV, 01/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Ednilson Pimentel Matos, Ronald Rossi Ferreira.

00166 - 001008183491-2

Embargante: Wesley Carlos Thomé

Embargado: José Ricardo Bortolon => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. BV, 04/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Suely Almeida.

EXECUÇÃO

00167 - 001007168643-9

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: S.f Alves Pinto-me => DESPACHO: Extraia-se CDA. Após, arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. BV, 01/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Orlando Guedes Rodrigues.

00168 - 001008185965-3

Exeqüente: Roma Angelica de França

Executado: Rozilda Maria de Lima => DESPACHO: Forneça a parte endereço da executada, para sua intimação em horário regulamentar. BV, 04/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Roma Angélica de França, Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00169 - 001002033184-8

Exeqüente: Sueli Almeida

Executado: Vera Cruz Seguradora S/A => DESPACHO: Remeta-se os autos ao arquivo, fazendo as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. BV, 01/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Andréia Margarida André.

INDENIZAÇÃO

00170 - 001004096169-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Cii Cursos de Idiomas Integrados => DESPACHO: Extraia-se CDA. Após, arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. BV, 01/08/08.

Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim, Clodoci Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Bruno da Silva Mota, Alan Johnnes Lira Feitosa, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00171 - 001005122777-4

Autor: James Dean Andre da Silva

Réu: Ivalcir Centenaro => DESPACHO: Intime-se o perito da realização do depósito do valor dos honorários, cujo repasse se dará após a realização da diligência, e para designação de data e horário para a perícia, como prazo suficiente à prévia intimação das partes, devendo o laudo ser oferecido no prazo de 20 dias contados da realização da perícia, conforme despacho de fls. 50. BV, 05/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00172 - 001007152939-9

Autor: Fabio Gomes de Souza

Réu: Maurilio Oliveira de Souza => DESPACHO: Recebo o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar suas contra-razões. BV, 04/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva, Débora Mara de Almeida, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00173 - 001007166783-5

Autor: Maria Gescimar Diniz

Réu: Glaucinete Florêncio da Cunha e outros => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. BV, 04/08/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

POSSESSÓRIA

00174 - 001008180847-8

Autor: Joel Gonzaga de Souza

Réu: Itamar de Araújo e outros => DESPACHO: Desentranhe-se a Carta Precatória de fls. 88/96, instruindo-a com cópia da procura mencionada, e de mais peças por lei exigidas, e recambe-a ao juízo deprecado, com as nossas homenagens, para o necessário cumprimento, devendo o requerente providenciar o pagamento das respectivas custas. Intime-se. Cumpra-se. BV, 31/07/08. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3AV.Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Ataliba de Albuquerque Moreira.

4AVARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00175 - 001006134793-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Marari Ribeiro dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar Réplica, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO

00176 - 001004089331-4

Exequente: José Eduardo Thomaz Badini

Executado: Indiana Seguros S/A => ATO ORDINATÓRIO: As partes. Port. 02/99. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00177 - 001006127648-0

Exequente: Jorge da Silva Fraxe

Executado: Banco da Amazônia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00178 - 001001005319-6

Exequente: José Rodrigues Acordi

Executado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Planilha de cálculos. Port. 02/99. Adv - José Milton Freitas, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Bueno da Silva, Viviane Noal dos Santos Esteves, Camila Araújo Guerra.

00179 - 001001005416-0

Exequente: Evandro da Silva Pereira

Executado: Sindicato dos Trab Nas Emp de Correios e Telégrafos Sintec => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Oneildo Ferreira, Francisco das Chagas Batista, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00180 - 001001005485-5

Exequente: Neudimilson Pinheiro Marciel

Executado: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Márcio Wagner Maurício.

00181 - 001001005580-3

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Gelb Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão do Oficial de Justiça. Port. 02/99. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00182 - 001001005767-6

Exequente: Isanete Pr de Melo

Executado: Banco Bradesco S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Valter Mariano de Moura, Ana Nizete Fontes V. Rodrigues, Alexander Sena de Oliveira.

00183 - 001002045585-2

Exequente: José Eduardo Thomaz Badini

Executado: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

5AVARA CÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00184 - 001005102415-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Supermercado do Butekão Ltda => SENTENÇA - Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269, c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda parte executada ao pagamento das custas. processuais. Sem condenação de honorários advocatícios. P.R.I. (...). Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00185 - 001006146804-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Severino Barros da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre o documento de fls. 75/77. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00186 - 001006147105-7

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel e outros
Réu: Luiz Pereira da Costa => DESPACHO - faculto à parte autora sobre os termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcela Medeiros Queiroz Franco, Andréa Letícia da S. Nunes.

00187 - 001006147840-9

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Maria Lindaúra Cha Costa => DESPACHO - Defiro (fls. 77). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Mauricio, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00188 - 001007157375-1

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda
Réu: Lidiane Martins Kimak => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 73/76. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edemilson Koji Motoda.

BUSCA E APREENSÃO

00189 - 001007174305-7

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Requerido: Janaina Monteles de Souza => DESPACHO - Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 61. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00190 - 001008182307-1

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Rose Dayanna Terminele Macedo => DESPACHO - Cumpra-se com a parte final da decisão de fl. 35. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00191 - 001006127216-6

Autor: Banco Fiat S/A
Réu: Hellen Geraldina Jones Almeida => Despacho: Defiro requerimento de fls. 71/72. Após, cumpra-se com despacho de fl. 70. Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00192 - 001006132276-3

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Maria de Lourdes Lima => DESPACHO - Int. na forma do artigo 475-J do CPV. Fixo honorários em 10% (dez por cento). Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Helaine Maise de Moraes França, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Paulo Luis de Moura Holanda, Adriana Maria Morais Lopes, Alexander Bruno Pauli, Alci da Rocha.

00193 - 001006150643-1

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Fabio Lins Cruz de Vasconcelos => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 41, uma vez que já foi proferida sentença (fls. 22/23). Manifeste-se a parte autora em cinco dias. Após o transcurso do referido prazo, retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Fabiana Pereira Cornetet, Kelly Cristina Tezei Silva, Samira Caminha.

00194 - 001007155111-2

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Anderson Cavalcanti de Moraes => DESPACHO - Certifique o cartório a tempestividade do apelo interposto. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito

Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Josimar Santos Batista, Fabiana Pereira Cornetet, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00195 - 001007178274-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jander de Pinho => DESPACHO - Oficie-se ao Detran determinando que proceda ao bloqueio do veículo descrito na petição inicial. indefiro o pedido de quebra do sigilo fiscal, uma vez que tal medida é concedida em caráter excepcional, o que não ocorre neste caso. Manifeste-se a parte autora requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

CAUTELAR INOMINADA

00196 - 001007172112-9

Requerente: Maria Amália Castelo Branco Affonso
Requerido: Universidade Estadual de Roraima - Uerr => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação da ré. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Amália Castelo Branco Affonso, Israel Ramos de Oliveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00197 - 001008188429-7

Requerente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
Requerido: Banco Itaúcard S/A => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 30/09/2008 às 10:30h (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

DECLARATÓRIA

00198 - 001004079436-3

Autor: Diocese de Roraima
Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => DESPACHO - Com as homenagens de estilo, encaminhe-se os presentes ao E. Tribunal de Justiça . Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00199 - 001004083001-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida
Réu: Espólio de Charles Américo Mota => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 24/09/2008 às 11:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DEPÓSITO

00200 - 001007164939-5

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Chackson Siqueira Reis => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 55, requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00201 - 001007177515-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Socorro de Souza Bonete => DESPACHO - À DPE. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00202 - 001005123618-9

Requerente: Cinthia Barroso Prata
Requerido: Manoel Valdeliz de Oliveira => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 25/09/2008 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

EMBARGOS DEVEDOR

00203 - 001005102223-3

Embargante: Edvar de França Varela Filho e outros
Embargado: Banco Itaú S/A e outros => Despacho: De acordo com a norma do artigo 475-M do Código de Processo Civil a impugnação

ao cumprimento da sentença não terá efeito suspensivo, salvo quando relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução possa, de forma manifesta, causar dano ao executado, grave e de difícil ou incerta reparação. Deixara, por seu turno, o impugnante de comprovar tais requisitos, razão pela qual aquele (efeito suspensivo) não pode aqui ser adotado, autorizando-se, por conseguinte, o curso normal da fase de cumprimento da sentença. Intime-se a parte impugnada para apresentar sua oposição.

Desentranhem-se fls. 177/185 remetendo-as ao Cartório Distribuidor para autuação e registro. Após, encaminhe-se à 5A Vara Cível, por dependência. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Hiran Leão Duarte, Eliete Santana Matos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Orlando Guedes Rodrigues.

00204 - 001007161433-2

Embargante: Vania Maria da Silva Rodrigues

Embargado: Marsell Confecções e Representações Ltda => Despacho: Tendo em vista o requerimento do parcelamento previsto no art. 745-A e seguintes do CPC, determino a remessa dos autos para a Contadoria para atualização do débito nos termos do referido artigo. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Michael Ruiz Quara, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00205 - 001007172832-2

Embargante: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda

Embargado: Unilever Braisl Gelados do Nordeste S/A => DESPACHO - Manifestem-se as partes sobre o retorno da carta precatória. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ráison Tataira da Silva, Roberto Grejo, Antonio Américo Brandi, Sivirino Pauli.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

00206 - 001005115175-0

Excipiente: Ulisses Moroni Júnior => DESPACHO - 1. Apure-se o valor do débito

2. Intime-se para pagamento em 15 (quinze)dias. Boa Vista, 05/08/2008. Dr. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

EXECUÇÃO

00207 - 001001006083-7

Exeqüente: Og Cunha

Executado: Rv Perdigão => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 200. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva.

00208 - 001001006129-8

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A

Executado: Geidiene Matias de Oliveira Valença e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre o ofício de fl. 92. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Helder Figueiredo Pereira.

00209 - 001001006208-0

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A

Executado: Mg Pereira Coutinho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 234. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Fernando Moreira Bessa.

00210 - 001001006298-1

Exeqüente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda

Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda => DESPACHO - Defiro (fls. 135). Aguarde-se tal qual determinado. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00211 - 001001006392-2

Exeqüente: Arnulf Bantel

Executado: Erasmo Sabino de Oliveira e outros => DESPACHO - À contadoria para atualização do débito. Manifeste-se a parte exeqüente em cinco dias. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias

Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Geraldo João da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Leydijane Vieira e Silva.

00212 - 001001006625-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Npsa Leitão e outros => DESPACHO - O pedido contido na petição de fls. 70/71 já foi deferido no despacho de fl. 68. ao arquivo. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Juberli Gentil Peixoto.

00213 - 001001006917-6

Exeqüente: Marleide de Melo Cabral

Executado: Valdeci João Fontana => DESPACHO - Int. na pessoa do seu patrono. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Altamir da Silva Soares , Milton César Pereira Batista, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Irene Dias Negreiro.

00214 - 001003062712-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Leonildo Ribeiro dos Santos => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 24/09/2008 às 11:30h. 2A LEILÃO 09/10/2008 às 11:30h. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00215 - 001003071113-8

Exeqüente: Carneiro e Moura Ltda

Executado: Construtora Meridional Ltda => DESPACHO - Defiro (fls. 203). Após, int. para manifestar interesse. Promova-se, ainda. a abertura de novo volume. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Messias Gonçalves Garcia.

00216 - 001006135444-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Valmir Alves da Silva => SENTENÇA - Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269, c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, Sem condenação de honorários advocatícios ou custas processuais. P.R.I. (...). Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00217 - 001006136492-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Luiz Carlos de Souza => SENTENÇA - Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269, c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, parte executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. (...). Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00218 - 001007155204-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Dilson Francisco Rodrigues => DESPACHO - Tendo em vista as informações contidas no ofício de fl 47, determino nova expedição de carta precatória. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00219 - 001008184674-2

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Ce Sobreira de Souza e outros => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 29. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00220 - 001003067033-4

Exequente: Samuel Weber Braz

Executado: Compass Investimentos e Participações Ltda => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 128. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes .

00221 - 001006130908-3

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO - As pessoas mencionadas à fl. 95 não são partes na demanda. Indefiro, pois, o pleito formulado. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00222 - 001001006364-1

Exequente: Hc Pneus S/A

Executado: J Santiago & Cia Ltda => DESPACHO - À contadaria para atualização e amortização da dívida. Após, manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Boa Vista, 28/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00223 - 001001006417-7

Exequente: Francisco Vogel e outros

Executado: Ouro Minas Dtum Ltda => DESPACHO - Atente a parte autora que não houve intimação da penhora. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, João Fernando de Souza Hajar.

00224 - 001001006516-6

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda

Executado: Lv Queiroz => DESPACHO - Defiro (fls. 207).

Aguarde-se tal qual determinado. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00225 - 001002053033-2

Exequente: Holanda e Cia Ltda

Executado: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros => DESPACHO - Int. na pessoa do seu patrono. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00226 - 001003075467-4

Exequente: Rodolfo Pereira

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => DESPACHO - As pessoas mencionadas à fl. 306 não são partes na demanda. Indefiro, pois, o pleito formulado. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

AVERBADO Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior.

00227 - 001006142352-0

Exequente: Eduarda ádria Gomes Vidal

Executado: Varig - Viação Aérea Rio Grandense e outros =>

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 175v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Angela Di Manso, Márcio Vinícius Costa Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00228 - 001007157119-3

Exequente: Vladimir Nunes Alves

Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre o depósito de fl. 47. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

INDENIZAÇÃO

00229 - 001004096145-9

Autor: Margarete dos Anjos Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Tendo em vista o requerimento de fl. 296, nomeio como perito o Sr. Marcos da Costa Velasquez, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Int. o Sr. Perito para assumir o encargo. As partes podem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agenor Veloso Borges, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00230 - 001006132389-4

Autor: Jefferson Gohl

Réu: Imobiliária Potiguar => DESPACHO - Recebo o apelo no duplo efeito. Int. as partes para, querendo, apresentar suas contrarrazões, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rárisson Tataira da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00231 - 001006137213-1

Autor: Jimmy Albert Figueiredo Pereira

Réu: Faculdades Cathedral de Ensino Superior => DESPACHO - Acolho o pleito de fl. 193/196 e recebo o apelo interposto no seu duplo efeito. Int. a parte apelada para contra-razões. Boa Vista, 25/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Valdeci Nobles, Marcelo Amaral da Silva, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00232 - 001006147623-9

Autor: Assis e Vieira Ltda

Réu: David Maciel de Sousa => DESPACHO - Não há qualquer equívoco no despacho proferido na fl. 104, tendo em vista o novo procedimento da execução de sentença (Lei nº. 11.232/05). Aguardese o transcurso do prazo mencionado no art. 475-J do CPC. Boa Vista, 28/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Elidoro Mendes da Silva, André Luiz Vilória, Juliano Souza Pelegrini.

00233 - 001006150500-3

Autor: Queiroz e Nunes Ltda

Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 98/100. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00234 - 001007155423-1

Autor: Adriana Flach e outros

Réu: Banco do Brasil S/A e outros => Decisão: Nomeio Perito o Sr. César Augusto da Fonseca Vila Nova, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Fixo provisoriamente os honorários do Sr. Perito em R 1.000,00 (um mil reais). A parte ré deve depositar os honorários em Juízo no prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se a desistência da prova pericial. Feito o depósito, int. o Sr. Perito para assumir o encargo. As partes devem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

00235 - 001007159837-8

Autor: Valdelírio Felix Correia

Réu: Bradesco Seguros => Despacho: Tendo em vista o comunicado feito pelo Sr. Perito na fl. 257, determino que a parte autora indique uma data para se apresentar junto ao perito, no prazo de cinco dias, a qual deverá ser com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de desobediência. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Emilia Brito Silva Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Luiz Travassos Duarte Neto.

00236 - 001007165458-5

Autor: Eronilde Aparecida Gonçalves

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 79/80. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00237 - 001007173459-3

Autor: Argemiro Barbosa Ribeiro

Réu: Liramoto Lira Motores Ltda => DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. intimação e diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00238 - 001007174120-0

Autor: Eduardo Paiva

Réu: Ibi Promotora de Vendas Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 70. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista.

00239 - 001007179592-5

Autor: Cleonice Ferreira Rodrigues

Réu: Banco Finasa S/A => DESPACHO - Int. na foprma do artigo 475-J do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento)Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00240 - 001008184992-8

Autor: Eliete Messias de Alencar

Réu: Banco Bradesco S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do código de Processo Civil. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Silene Maria Pereira Franco.

MONITÓRIA

00241 - 001005118697-0

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Playcar Peças e Serviços Ltda => DESPACHO - Suspendo o processo como requerido na fl. 112. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

ORDINÁRIA

00242 - 001007166806-4

Requerente: Anselma Lucio Barbosa

Requerido: Banco Bradesco S/A => DESPACHO - Indefiro o pedido de impugnação à Justiça Gratuita, uma vez que a parte ré não utilizou o procedimento adequado. A parte ré permaneceu inerte sobre a produção de novas provas. Publique-se e proceda-se nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00243 - 001008190527-4

Requerente: Sesi - Serviço Social da Industria

Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares da contestação. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Raul Caldas, Alcides da Conceição Lima Filho, Karen Macedo de Castro, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00244 - 001007163039-5

Autor: Nirlanda Leite da Silva

Réu: Hélio dos Santos => Decisão: Nomeio Perito o Sr. Gregório Almeida Júnior, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Int. o Sr. Perito para assumir o encargo. As partes devem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz

de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Eduardo Silva Medeiros.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00245 - 001001006404-5

Autor: Silene Maria Pereira Franco

Réu: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/A => DESPACHO - Defiro o pedido de desarquivamento. Manifeste-se a parte autora em cinco dias. Após o transcurso de referido prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 29/07/ 2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Arivaldo de Azevedo, Helaine Maise de Moraes França, Silene Maria Pereira Franco.

REVISIONAL DE CONTRATO

00246 - 001005112599-4

Requerente: Hellena Geraldina Jones Almeida

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Expeça-se o respectivo alvará. Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00247 - 001007159883-2

Requerente: Orlando Guedes Rodrigues

Requerido: Banco do Brasil S/A => Decisão: Nomeio Perita a SrA. Marlide de Melo Cabral, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Fixo provisoriamente os honorários da SrA. Perita em R 1.000,00 (quinhetos reais). A parte ré deve depositar os honorários em Juízo no prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se a desistência da prova pericial. Feito o depósito, int. a SrA. Perita para assumir o encargo. As partes devem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Boa Vista, 29/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Maurício Luna dos Anjos, Johnson Araújo Pereira, Paulo Luis de Moura Holanda.

USUCAPIÃO

00248 - 001005119708-4

Autor: Manoel Pereira da Silva e outros

Réu: Ibernise Maria Morais da Silva => DESPACHO - Suspendo o processo como requerido na fl. 104. Boa Vista, 29/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

6AVARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00249 - 001005102419-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Silvia Luzia Carlos de Carvalho => Despacho: Defiro requerimento de fl.128.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00250 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges

Réu: Sul América Seguros S/A => Ato Ordinatório: Intimo o autora a CONFERIR e PUBLICAR o edital de fls.319, cuja a cópia afixei no mural.Boa Vista, 05 de agosto de 2008.(a) Hudson L.V.Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

00251 - 001006146795-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => Ato Ordinatório: Intimo o autora a CONFERIR e PUBLICAR o edital de fls.165, cuja a cópia afixei no mural.Boa Vista, 05 de agosto de 2008.(a) Hudson L.V Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00252 - 001008188342-2

Autor: Iveta de Souza Lima

Réu: Ivalci Centenáro => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada.Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Luiz Valdemar Albrecht.

BUSCA E APREENSÃO

00253 - 001008182300-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ana Cláudia Alves de Araújo => Despacho: Renove-se diligência observando-se o endereço constante à fl.87.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00254 - 001001020568-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Jurandi Rebelo de Sousa => Despacho: Promova-se a consulta nos termos das Portarias do TJ/RR nº 65/2003 e 055/2006, respectivamente.Oficie-se tal qual pugnado à fl.382.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00255 - 001003072809-0

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Rodrigo de Melo Pinto => Despacho: Defiro requerimento de fl.276.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leila Solera dos Santos, Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Alexander Bruno Pauli.

00256 - 001005106180-1

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Cleide Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.158.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00257 - 001007179540-4

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Flavia Alves de Oliveira => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fáticoe fundamentos jurídico expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Sivirino Pauli.

00258 - 001008182470-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: João Barros de Oliveira => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, na mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condensar a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 415,00(quatrocento e quinze reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e

Finanças-Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Eg régio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de julho de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião.

00259 - 001008184415-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: José de Arimatéia Magalhães e Silva => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Paulo Luis de Moura Holanda.

00260 - 001008186808-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francislido da Silva Galvão => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl.49.Diligências necessárias.Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando José de Carvalho.

DEPÓSITO

00261 - 001006144149-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maracy Carmo de Souza => Despacho: Atente o peticionante de fl.113 que sua petição é apócrifa.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00262 - 001001007044-8

Exequente: JI Moreira

Executado: Antônio Flávio Mello Marcondes e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.508.Diligências necessárias.Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00263 - 001004089458-5

Exequente: Cerâmica Santa Rita Ind e Com Ltda

Executado: Construtora Meridional Ltda => Ato Ordinatório: Intimo o exequente a CONFERIR e PUBLICAR o edital de praça de fl.140.Boa Vista, 05 de agosto de 2008.(a) Hudson L.V Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00264 - 001006142605-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Raimundo Taciélio Costa Garcia => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00265 - 001007172218-4

Exequente: Isaias Montaneri

Executado: Suzete Paz Martins => Despacho: Oficie-se a Diretoria do Fórum solicitando informações acerca da não localização do respectivo bem(fl.12).Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001007177700-6

Exequente: e e Ramalho Me

Executado: José Maria da Silva Souza => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Elidoro Mendes da Silva.

00267 - 001008184438-2

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: M da Conceição Soares Nogueira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.71.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00268 - 001008184577-7

Exequente: Lojas Perin

Executado: Maria de Nazaré Cunha da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação, via DPJ, a intimação da(s) parte(s) autora para pagamento de custas finais no

valor de R75,00(setenta e cincos reais).Boa Vista, 31 de julho de 2008.(a) Hudson L. V. Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Bianca de Assis Maffei Costa, Suely Almeida, José Paulo da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00269 - 001006128946-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros
Executado: Companhia Energética de Roraima - Cer => Despacho: Defiro requerimento de fl.188.Diligências necessárias.Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

00270 - 001006136583-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros
Executado: Frigorífico Real => Despacho: Expeça-se edital tal qual requerido à fl.135.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00271 - 001003068005-1

Exequente: Jackson Ferreira do Nascimento
Executado: Gilmar Vieira Araújo => Despacho: Defiro requerimento de fl.219.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto.
AVERBADO Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

00272 - 001003068226-3

Exequente: L.F.S.L.
Executado: B.B. => Despacho: Indefiro pleito de fl.409, uma vez que se trata de saldo remanescente.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Johnson Araújo Pereira.

00273 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Frigorífico Real => Ato Ordinatório: Intimo o exequente a CONFERIR e PUBLICAR o edital de fls.319, cuja a cópia afixei no mural.Boa Vista, 05 de agosto de 2008.(a) Hudson L. V. Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Charles Sganerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00274 - 001004096212-7

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A
Executado: A Bonfim de Barros e outros => Despacho: Indefiro peça de fls.337/340, uma vez que a parte ré não fora intimada para efetuar o pagamento.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araújo Pereira, James Pinheiro Machado, Rodolpho César Maia de Moraes.

00275 - 001005101618-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Cr Cavalho => Despacho: Defiro requerimento de fl.241.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00276 - 001005106811-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Marli Pereira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.194.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00277 - 001005114861-6

Exequente: Boa Vista Energia
Executado: Joao Lopes Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.178.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00278 - 001007167150-6

Autor: Maria T.c. de Oliveira-me
Réu: Boa Vista Energia S/A => Final de Sentença: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, julgo parcialmente procedente o pedido contido na exordial, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para declarar a inexistência do débito descrito na inaugural, bem como para condenar a ré ao pagamento de R 3.000,00 (três mil reais), pela reparação do dano moral constatado. Custas processuais pro rata. Condeno, ainda, cada parte ao pagamento de honorários advocatícios, devidos a cada profissional, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Isento, entretanto, o autor de qualquer pagamento na forma do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista,01 de agosto de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00279 - 001008194549-4

Requerente: Toyota do Brasil Ltda
Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil e outros => Final de Decisão: Pelo exposto, concedo liminarmente a medida cautelar pedida, de realização de perícia no veículo referido, para servir de prova na ação principal em curso, determinado a imediata expedição de Carta Precatória para a realização da perícia, por perito a ser designado pelo juízo deprecado, observados a indicação de assistente e apresentação de quesitos já realizados pelo requerente, por conta de quem correrão as despesas do ato.Cite-se a primeira ré por carta precatória, e o segundo réu por mandado, nesta comarca, para, em cinco dias, indicar, neste ou no juízo onde se realizará a perícia, seu assistente técnico e apresentar os respectivos quesitos, observado o procedimento estabelecido nos arts. 850 e 420 a 439, todos do CPC, com as advertências de Lei, arts. 802 e 803, do CPC. Oficie-se à 13.A Vara Cível da Comarca de Manaus, Informando-o, como pedido.Cumpre-se, imediatamente.Boa vista, 05 de agosto de 2008. (a) Jefferson Fernandes da Silva - juiz de Direito - 3.A Var a Cível em Substituição. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

REVISIONAL DE CONTRATO

00280 - 001007171012-2

Requerente: Sérgio Paulo Soares Santos
Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Esclareça o Cartório acerca do teor da certidão de fl.187.Diligências necessárias.Boa Vista, 30 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

7AVARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Maria das Graças Barroso de Souza

ALVARÁ JUDICIAL

00087 - 001007172590-6

Requerente: D.S.B. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos representantes legais dos requerentes, imediatamente, independente de trânsito em julgado, para que possa efetuar a venda de 505(cinqüenta por cento) do bem imóvel descrito às fls. 16, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, do citado imóvel. Custas pelos requerentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2008.

Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível
Adv - André Luiz Vilória.

00088 - 001008188499-0

Requerente: W.O.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos requerentes, imediatamente, independentemente de trânsito em julgado, para que possa efetuar o levantamento da importância referente à 50% (cinquenta por cento), sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada requerente dos valores descritos no documento de fl. 20, junto ao Banco do Brasil, depositados em nome de S. C. S. da S., com as respectivas correções monetárias, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00089 - 001002043093-9

Inventariante: Vladimir Nunes Alves => DESPACHO: R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) inventariante (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00090 - 001003059014-4

Inventariante: Charlston Carreiro Resplandes
Inventariado: Antônio Alves Resplandes => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00091 - 001006130963-8

Inventariante: Jucianne Aparecida dos Santos Carvalho
Inventariado: de Cujus Josenildo Cruz Carvalho => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00092 - 001006141748-0

Inventariante: Raimunda de Souza Pinheiro
Inventariado: de Cujus Raimundo Maciano Pinheiro => DESPACHO: R.H. Considerando o teor da certidão de fls. 57v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2008. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00093 - 001007156255-6

Inventariante: Maria Tereza da Costa e outros
Inventariado: de Cujus Genuino Lemos da Silva => DESPACHO: R.H. Íntime(m)-se o(s)(a)(s) causídico, pessoalmente, para manifestação acerca da(o)(s) certidão de fls. 37V, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2008. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00094 - 001007171209-4

Inventariante: Rosenilda Saraiva Rosa
Inventariado: Rogerio de Oliveira Rosa => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) inventariante. Boa Vista-RR, 29/07/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alberto Jorge da Silva.

00095 - 001008184453-1

Inventariante: Rocilene Guimarães Silva
Inventariado: Espólio de Joaquim Santos Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos requerentes, imediatamente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), devidamente corrigido, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores, na proporção de 50% (cinquenta por

cento) para a cônjuge supérstite e 50%) cinqüenta por cento) dividos entre os outros 07 (sete) requerentes. Sem Custas pelos requerentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

00096 - 001008185802-8

Inventariante: Maria Luiza Brandão

Inventariado: Espólio de Oscar Onório Brandão Gomes => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00097 - 001008190376-6

Inventariante: Maria Araújo da Silva

Inventariado: Rogerio de Oliveira Rosa => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 29/07/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXECUÇÃO

00098 - 001005101487-5

Exeqüente: H.P.

Executado: J.L.A. => DESPACHO: Considerando o teor da decisão de fls. 195/195v, deixo de apreciar o pedido de fls. 197/200, eis que estes foram contemplados na referida decisão. Cumpra-se a decisão supracitada. Indefiro o pedido de fls. 205, deferindo a extração de cópias necessárias à formulação do recurso. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00099 - 001006143957-5

Exeqüente: Jr Pereira da Silva-me

Executado: M H F Battanoli => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 168, integralmente, eis que os documentos juntados às fls. 169/180 não dão cumprimento ao referido despacho. Boa Vista-RR, 01/08/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho, Suely Almeida, Daniele de Assis Santiago.

00100 - 001006144059-9

Exeqüente: José Reinaldo Pereira da Silva

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Cumpra-se o despacho de fls. 139, integralmente, eis que os documentos juntados não dão cumprimento ao referido despacho. Boa Vista-RR, 01/08/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Josué dos Santos Filho, Suely Almeida, Daniele de Assis Santiago.

00101 - 001008182899-7

Exeqüente: I.T.S.L.

Executado: J.W.A.L. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) exeqüente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Selma Aparecida de Sá, Carlos Alberto Meira.

00102 - 001008190664-5

Exeqüente: K.K.A.S.

Executado: D.W.F.S. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) exeqüente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/08/08.

Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00103 - 001004092170-1

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Executado: Elizangela Leila Jackson King e outros => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 90, eis que cabe à exequente diligenciar para localizar as executadas e bens passíveis de penhora em nome destas. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Hirano Junes, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00104 - 001007170767-2

Autor: R.D.S.M.

Réu: R.L.M. => DESPACHO: R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

HABILITAÇÃO

00105 - 001008191136-3

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Espolio De: Florival de Lima Cordovil => DESPACHO: R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 32v. Cumpra-se. Apensem-se. Boa vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00106 - 001008192691-6

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Espolio De: José Vital da Silva => DESPACHO: R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 97v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00107 - 001007163175-7

Inventariante: Jackson Jorge Castelo Branco

Inventariado: Epolio De: José Jacob Castelo Branco => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Expeça-se termo, fazendo constar os poderes para movimentar contas bancárias do falecido, inclusive para providenciar o respectivo encerramento, após a quitação das devidas respectivas, bem como para representar o espólio perante órgãos público. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rárison Tataira da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00108 - 001006146980-4

Requerente: I.G.S. e outros

Requerido: A.C.S.C. => DESPACHO: R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 01/08/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.

AVERBADO Adv - José Otávio Brito.

8AVARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00128 - 001007157093-0

Autor: Egídio de Moura Faitão

Réu: O Estado de Roraima => Final de Decisão: "...Neste caso, não ocorreu a litispendência, vez que, não pedidos distintos apesar de figurar as mesmas partes, conforme esclarece o autor às fls.165. Assim, rejeito a presente preliminar." Boa Vista, 27 de novembro de 2007. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00129 - 001008186595-7

Autor: Tanquide Ferreira da Silva

Réu: Município de Boa Vista => 1. Defiro a justiça gratuita 2. Cite-se o Município de Boa Vista. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha.

ANULATÓRIA

00130 - 001007173503-8

Autor: Antonio Jorge Vale Braga

Réu: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, com fulcro no art.267, III do CPC extinguo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Boa Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Margaux Guerreiro de Castro.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00131 - 001008188343-0

Autor: Francisco de Oliveira Borges

Réu: O Estado de Roraima => Cite-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

CAUTELAR INOMINADA

00132 - 001006141553-4

Requerente: Paula Fernanda Balbinot

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Boa Vista, 31 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00133 - 001006142959-2

Autor: Aldenilton dos Reis Dias e outros

Réu: O Estado de Roraima => Final de decisão: "... Sendo assim, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as." Boa Vista, 17 de julho de 2008.(a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Camila Araújo Guerra.

00134 - 001007158405-5

Autor: Alex Anderson Amorin e outros

Réu: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2 . Intime-se oapelado para querendo apresentar contra-razões. Após, apresentadas ou não, encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira.

00135 - 001007164286-1

Autor: Semalo Combustíveis Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, III do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Marcello Guedes Amorim.

EMBARGOS DEVEDOR

00136 - 001008191123-1

Embargante: Tim Celular S/A

Embargado: O Estado de Roraima => 1. Na forma do provimento nº. 01/08 da corregedoria, determino a juntada da petição pelo PROJUDI

2. Dê-se baixa na distribuição

3. Autorizo a devolução das peças ao impetrante. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luiz Gustavo A S Bichara, Luciana Martins de Oliveira.

00137 - 001008194752-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Maurivania Duarte Villa => 1. Apense-se aos autos principais

02. Após, conclusos. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paulo Fernando Soares Pereira.

00138 - 001008194753-2
 Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Elisvar Carvalho Silva => 1. Apense-se aos autos principais
 02. Após, conclusos. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

EXECUÇÃO

00139 - 001008192990-2
 Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Executado: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 24 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00140 - 001006150250-5
 Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Executado: Município de Boa Vista => Intime-se o exequente para fazer juntada das cópias para formação do precatório. Após, conclusos. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO FISCAL

00141 - 001004093131-2
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Nelci Barbosa da Silva e outros => Nos termos do pedido de fls.156, expeça-se mandado de prisão. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001007155219-3
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Dantas e Torres Ltda e outros => Final de Sentença: "... Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pelo pagamento total da dívida, condenando, porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários advocatícios. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C" Boa Vista, 03 de agosto de 2008.(a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00143 - 001007157906-3
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Comercial Rsm Alimentos Ltda e outros => Defiro a reunião dos autos. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00144 - 001007158270-3
 Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Francinete Ribeiro de Aguiar - Me => Final de Sentença: "... Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art.267, VIII, do CPC, extinguo o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA d nº. 2006.13687-9, deixando cópia nos autos. P.R.I.C. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00145 - 001007160485-3
 Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Marcia Angelica Braz Duarte - Me => Final de Sentença: "... Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art.267, VIII, do CPC, extinguo o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA d nº. 2006.16420-1, deixando cópia nos autos. P.R.I.C. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00146 - 001007161357-3
 Exequente: O Estado de Roraima e outros
 Executado: Djair de Oliveira Lima e outros => Encaminhem-se os autos à 2A Vara Cível, com as baixas necessárias. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

IMPUGNAÇÃO

00147 - 001007173177-1
 Impugnante: Município de Boa Vista
 Impugnado: Evandro Santiago de Brito => Final de Decisão: "...Isto posto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se." Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00148 - 001007179615-4
 Impugnante: O Estado de Roraima
 Impugnado: Pedro Paulo Batalha Mota => Final de Decisão: "...Isto posto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se." Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Edival Vale Braga.

00149 - 001008182397-2

Impugnante: O Estado de Roraima
 Impugnado: Faber Herculano Barroso => Final de Decisão: "...Isto posto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se." Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

INDENIZAÇÃO

00150 - 001007172632-6

Autor: Antonio Marcos Doroteu Vieira
 Réu: Município de Boa Vista => A preliminar arguida será analisada após a instrução do feito. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00151 - 001007178330-1

Autor: Carlos Ney Nilson Gonçalves
 Réu: O Estado de Roraima => Final de Decisão: "...O autor demonstrou de forma precisa os fatos alegados, bem como os fundamentos de direito aplicáveis ao caso. Rejeito, pois, a preliminar. Sendo assim, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir." Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Paulo Fernando Soares Pereira, Winston Regis Valois Junior.

MANDADO DE SEGURANÇA

00152 - 001007160270-9

Impetrante: Sinonio Moraes da Silva
 Autor. Coatora: Diretor Presidente da Empr de Des Urb Hab do Munic Boa Vista => Final de Decisão: "...Isto posto, conheço do embargos, mas lhe nego provimento. Reabra-se prazo recursal para ambas as partes." Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Juliana Vieira Farias.

00153 - 001007161542-0

Impetrante: Assterr - Associação dos Transp Escolares Rur Est de Roraima e outros
 Autor. Coatora: Pres da Comissão Per de Licitação do Gov do Est de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, em razão da falta de interesse de agir, extinguo o processo sem julgamento de mérito, com fulero no, com fulero no art.267, VI do CPC. Custas pela Impetrante. Sem honorários(Súmula 512 STF).Após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00154 - 001007178355-8

Impetrante: Norte Frio Refrigeração e Comércio Ltda
 Autor. Coatora: Pres da Com Permanente de Licitação - Cpl do Gov do Est Rr => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulero no art.267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa

Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00155 - 001008182076-2
Impetrante: Moisés Araújo Gomes

Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00156 - 001008185957-0

Impetrante: Patricia Simoes Leal

Autor. Coatora: Dir do Dep da Receita Est do Est de Roraima => Intime-se, na forma requerida. Boa Vista, 27 de junho de 2008. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

ORDINÁRIA

00157 - 001003062786-2

Requerente: Rárison Tataíra da Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Indefiro o pedido de suspensão por dois motivos: 1.. A matéria está sujeita a apreciação do Tribunal de Justiça, em pedido de antecipação de tutela em ação rescisória 2.Não há periculum in mora, já que a tramitação da execução por si só não significa pagamento já que esta, contra a fazenda Pública depende de precatório em relação ao pedido de prescrição mencionado no item "3"(fls.739), apreciarei no momento oportuno

Prossiga-se a execução, intimando o exequente para se manifestação em 10 dias. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Randerson Melo de Aguiar, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Sandra Cristina Saito, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Carlos Guimarães Trindade Neto, Daniele de Assis Santiago, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00158 - 001006140386-0

Requerente: Raimundo Nonato da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 24 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00159 - 001007162870-4

Requerente: Rosa Maria Alves de Moura

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001007164569-0

Requerente: Jandira Gomes Soares e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Indefiro o pedido de fls.145. Intimem-se pela derradeira vez as partes para pagamento das custas finais. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00161 - 001007165104-5

Requerente: Jocenildo Santos Carneiro

Requerido: Município de Boa Vista => Intime-se o autor por edital. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00162 - 001007166716-5

Requerente: Cloves Soares de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 28 de julho de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luis Gustavo Marçal da Costa.

00163 - 001007171479-3

Requerente: Antonio Wilson de Araujo

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Sentença: "...Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor. Sem honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 03 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001008182620-7

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Levy Pereira Sampaio => Final de Decisão: "...Isto posto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se." Boa Vista, 01 de agosto de 2008. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

1 VARA CRIMINAL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00281 - 001001010558-2

Réu: Zenara Mota Gentil => VISTA À DEFESA E AO MP, COM URGÊNCIA. BOA VISTA, 05 DE AGOSTO DE 2008. JARBAS LACERDA DE MIRANDA. JUIZ DE DIREITO Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Ellen Euridice C. de Araújo.

2 VARA CRIMINAL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00282 - 001007167291-8

Réu: Nilton Pereira da Silva => DESPACHO EM ATA: 1) Designo o dia 22 de agosto de 2008, às 9h15 para continuação da audiência de inquirição das testemunhas de Acusação, conforme requerimento do Ministério Público

2) Requisite-se junto ao Programa Sentinela a testemunha, Dra. Auribete Deodato da Silva

3) Intimem-se as testemunhas Fernanda Costa Barbosa e Miguel Arcanjo de Oliveira nos endereços constantes nos autos

4) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE

5) Ministério Público e Advogado ficam cientes da audiência

6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 05 de agosto de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Alysson Batalha Franco.

00283 - 001008188628-4

Réu: Antonio Magalhães da Silva => DESPACHO EM ATA (início): 1) Defiro o pedido da i. Defensora Pública para a realização da presente audiência sem a presença do acusado Antônio Magalhães da Silva

2) Considerando a ausência da testemunha Franquidiane Oliveira Coelho, devidamente intimada, hei por bem determinar a sua condução coercitiva, ficando a presente audiência suspensa, aguardando o cumprimento da condução coercitiva da testemunha. DESPACHO EM ATA (suspendendo audiência): Face ao adiantado da hora e não havendo resposta sobre o cumprimento do mandado de condução coercitiva, hei por bem suspender a presente audiência, com reinício previsto para às 15h, em caso de cumprimento do referido mandado. Promotor de Justiça e Defensora Pública, cientes. DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1) Expeça-se ofício à Corregedoria Geral de Justiça encaminhando cópia da presente ata,

bem como cópia do protocolo de expedição do mandado de condução coercitiva para a testemunha Franquidiane Oliveira Coelho e cópia do espelho do Sis- com Widows, impresso às 15h30min. para apuração dos fatos acima mencionados, junto à Central de Mandados, ressaltando ainda que tratava-se de audiência de réu preso, em processo de crime contra os costumes, com vítima menor de idade

2) Face ao exposto, hei por bem designar o dia 18 de agosto de 2008, às 9h15 para continuação da audiência

3) Expeça-se novo mandado de condução coercitiva para a testemunha Franquidiane Oliveira Coelho, devendo a mesma ser apresentada para audiência, com 15min. de antecedência e em caso de não cumprimento do mesmo, deverá o(a) Oficial(a) de Justiça responsável informar a este Juízo a razão da não condução da testemunha

4) Intimem-se a vítima Carla Manoel da Silva, através de seu representante legal, que deverá acompanhá-la para audiência

5) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE

6) Promotor de Justiça e Defensora Pública ficam cientes da audiência

7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 05 de maio de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00284 - 001001011839-5

Réu: Francisco de Souza Cruz => Autos devolvidos do TJ. Adv - Roberto Guedes Amorim, Domingos Sávio Moura Rebelo, Ednaldo Gomes Vidal.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00285 - 001005103980-7

Réu: Raimundo Nonato Maciel dos Santos e outros =>
FINALIDADE: Intimar a Defesa dos Acusados para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Paulo Henrique Aleixo Prado.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclydes Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO PENAL

00286 - 001003069994-5

Sentenciado: Rahaman Khan => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 119 (cento e dezenove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR." Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00287 - 001003070064-4

Sentenciado: Eraldo Pereira da Rocha => Aguarda expedição de publicação. "Desse modo, diante da ocorrência da prescrição, deixo de reconhecer a falta grave praticada pelo reeducando, por ser esta medida que se impõe.I. Boa Vista, 04/08/08. (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00288 - 001004083795-6

Sentenciado: Jonas Rodrigues da Silva => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/07/08 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito da 4A V. Cr./RR em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00289 - 001004094046-1

Sentenciado: Gianne Rodrigues Oliveira dos Santos => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 09/08/08 a 15/08/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00290 - 001005108476-1

Sentenciado: Flavio Barbosa Paiva => "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 26 (vinte e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00291 - 001005108508-1

Sentenciado: Sebastião Meireles da Silva => Sentença: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00292 - 001005108536-2

Sentenciado: Domingos Pereira de Aquino => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 09/08/08 a 15/08/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00293 - 001005108545-3

Sentenciado: Francisco Fernandes Guimarães Filho => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 09/08/08 a 15/08/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 25 (vinte e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00294 - 001005108585-9

Sentenciado: Daniele Venera => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 09/08/08 a 15/08/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 52 (cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00295 - 001005123343-4

Sentenciado: Uigson da Costa Nunes => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 130 (cento e trinta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - José Aparecido Correia.

00296 - 001005123363-2

Sentenciado: Ivaldo Bezerra de Sousa => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 26 (vinte e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00297 - 001006129205-7

Sentenciado: Adson Melgueiro da Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 09/08/08 a 15/08/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/ RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 91 (noventa e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Alysson Batalha Franco.

00298 - 001008182815-3

Sentenciado: Elinaldo Ferreira da Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 09/08/08 a 15/08/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/ RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

PRECATÓRIA CRIME

00299 - 001007172580-7

Réu: A Coletividade e outros => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 12/08/2008 às 09:40 horas Lei 9.099/95. Adv - João Paulino Furtado Sobrinho.

4 VARA CRIMINAL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(À):
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00300 - 001002023793-8

Réu: José Revil Antônio Medeiros => Intimação ordenado(a). Intimação para audiência de oitiva de testemunha designada para 20/08/2008 às 10h15min. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00301 - 001006146008-4

Réu: Ceramica de Roraima e outros => Intimação ordenado(a). Intime para audiência de interrogatório designada para dia 20/08/2008 às 08h55min Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00302 - 001001013441-8

Réu: Francisco Coelho de Oliveira => Intimação ordenado(a). Intime-se o adv. de defesa, no prazo do art. 405 do CPP, a se manifestar sobre sua testemunha Adv - Mamede Abrão Netto.

00303 - 001006150761-1

Réu: Sidiney Pinho de Assis e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se o advogado do réu Sidney para apresentar Alegações Finais. Aguarda Decurso de Prazo. alegações finais Adv - Luiz Augusto Moreira.

00304 - 001007165161-5

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira e outros => Intimação ordenado(a). Intimação para audiencia de oitiva de testemunha designada para dia 20/08/2008 às 10h30min. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

SAVARA CRIMINAL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(À):
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00305 - 001002038241-1

Indicado: J.I.C.C. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois consta diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto aos acusados e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00306 - 001003063928-9

Indicado: A.A. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001003068784-1

Réu: Ricardo Lima Monteiro => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 09 DE SETEMBRO DE 2008 às 09h15min. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00308 - 001003074354-5

Indicado: A.M.B. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001005114260-1

Indicado: R.L. e outros => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001006138499-5

Indicado: E.S.K. e outros => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001006140124-5

Indicado: M.A.S. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008.

Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001006141955-1

Indicado: A.A. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001006144158-9

Indicado: C.N.A. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001007159831-1

Indicado: M.J.B.S. => DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 36, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001007173591-3

Indicado: J.S.S. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001008180661-3

Réu: Sebastião Evangelista da Silva => FINAL DE SENTENÇA: "(...) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA nas sanções previstas no art. 155, caput do CPB, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. DOSIMETRIA DAS PENAS (...) fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 02 (dois) anos de reclusão, e multa. Está presente "In casu" a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, "d", Do Código Penal, qual seja, confissão espontânea perante autoridade judicial, razão pela qual atenuo a pena acima fixada em 03 (três) meses de reclusão. Está presente na espécie a circunstâncias agravante prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal, qual seja, a reincidência, conforme Certidão de fls. 133/137 (proc. nº 010 01 0111896-5, 010 04 094495-0 e 010 06 136924-4), motivo pelo qual agravou a pena em 01 (ano) e 03 (três) meses de reclusão, passando a dosá-la em 03 (três) anos de reclusão. Por não se verificarem outras circunstâncias agravantes ou atenuantes genéricas, bem como qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena acima fixada. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Com isso, fica o Réu definitivamente condenado à pena de 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Em vista do disposto no art. 33, § 2º, do Código Penal, a par da reincidência do apenado, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. A par da personalidade do Acusado e da reincidência, ex vi Certidão de fls. 133/137), é incabível a substituição por pena alternativa (art. 44, CP) ou concessão de sursis, nos termos do que disciplina o art. 77 do Código Penal. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se comunicações necessárias, inclusive dando ciência à vítima, se

possível. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Boa Vista (RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001008192799-7

Indicado: S.S.A. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00318 - 001008194025-5

Indicado: E.J.S.S. => DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 18, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00004 - 001008193417-5

Infrator: Y.S.O. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/08/2008 às 14:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001003071170-8

S.educando: G.M.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Ernesto Halt.

00006 - 001004090248-7

S.educando: A.M.M. => Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 13/08/2008 às 08:45 horas. Adv - Ernesto Halt.

00007 - 001005098331-0

S.educando: M.C.M. => Medida Sócio-Educativa Unificada. Liberdade Assistida Adv - Francisco Francelino de Souza, Ernesto Halt.

00008 - 001005117565-0

S.educando: G.M.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00009 - 001005118440-5

S.educando: J.W.C.R. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001005123101-6

S.educando: W.S.B. => Medida Sócio-Educativa Unificada. LIBERDADE ASSISTIDA Adv - Ernesto Halt.

00011 - 001005123103-2

S.educando: J.D.T. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006126964-2
 Educando: A.C.C. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
 liberdade Assistida extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

00013 - 001006140795-2
 Educando: R.S.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
 Liberdade Assistida extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

00014 - 001006149307-7
 Educando: J.S.C.F. => Medida Sócio-Educativa Unificada. PSC
 Adv - Francisco Francelino de Souza.

00015 - 001007162617-9
 Educando: J.S.C.F. => Medida Sócio-Educativa Unificada. LA Adv
 - Francisco Francelino de Souza.

00016 - 001008184795-5
 Educando: N.F.S. => Medida Sócio-Educativa Unificada. Prestação
 de Serviços à Comunidade Adv - Francisco Francelino de Souza.

00017 - 001008188918-9
 Educando: B.F.C.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
 Liberdade Assistida extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00018 - 001006145129-9
 Educando: M.C.M. e outros => SENTENÇA: Remissão
 homologada. Para E.S.B. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006145307-1
 Educando: A.R.C. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007153750-9
 Educando: D.C.S. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
 Para D.C.S. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007153932-3
 Educando: U.M. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007162200-4
 Educando: D.L.R. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007162205-3
 Educando: R.P.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007162416-6
 Educando: J.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não
 há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007162530-4
 Educando: C.E.S.S. e outros => SENTENÇA: Remissão
 homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007162545-2
 Educando: T.A.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007172321-6
 Educando: M.J.L.L. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007172330-7
 Educando: M.J.L.L. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007172393-5
 Educando: A.C.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007172399-2
 Educando: K.D.M. e outros => SENTENÇA: Remissão
 homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007172835-5
 Educando: R.L.B. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008181074-8
 Educando: L.P.A. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREENDE

00033 - 001008193474-6
 Autor: A.S.A. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
 Restituição do objeto apreendido deferida(a) Graciela Sotto Mayor
 Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/08/2008

000100RR =>00010
 000123RR-B =>00008
 000169RR-B =>00019
 000206RR =>00008
 000225RR =>00010
 000245RR =>00008
 000278RR-A =>00013
 000282RR =>00008
 000295RR-A =>00017
 000305RR =>00012
 000368RR =>00012
 000394RR =>00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 001004086887-8
 Indicado: J.M.S.D.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/
 2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 001002022727-7
 Indicado: J.R.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/2008.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001002023522-1
 Réu: Sandoval Pereira de Melo => Nova Distribuição por Sorteio
 em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004093027-2
 Indicado: M.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 05/08/
 2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005104611-7
 Indicado: G.O.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 05/
 08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella

**Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira**

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001006134287-8

Autor: Marcela de Souza

Réu: Neide Santos Matos => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006137916-9

Autor: Erisvaldo Fernandes da Silva

Réu: Nyvaldo Cruz => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00008 - 001004095231-8

Exeqüente: Gerismar Cardoso do Nascimento

Executado: Opção Academica Ltda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Dimas de Almeida Soares , Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Valter Mariano de Moura.

00009 - 001006137800-5

Exeqüente: Solange da Cruz Santana

Executado: Klycia Helena Rodrigues da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001005110262-1

Autor: Samuel Moraes da Silva

Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Luciana Rosa da Silva, Samuel Moraes da Silva.

00011 - 001006126296-9

Autor: Carlos Davi Vieira Bastos

Réu: Rainer da Silva Cardoso => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006144328-8

Autor: Maria de Nazare Rodrigues da Silva

Réu: Banco do Brasil S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Natanael de Lima Ferreira, José Gervásio da Cunha.

00013 - 001006148578-4

Autor: Mauriza Laranjeira dos Santos

Réu: Nescy da Silva Gomes => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Hélio Furtado Ladeira.

00014 - 001006149000-8

Autor: Jose Rodrigues Barros

Réu: Pantanal Confecções => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 05/08/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):**

**Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella**

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Francivaldo Galvão Soares

Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00015 - 001007156685-4

Indiciado: H.M.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/09/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007163498-3

Indiciado: J.R.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Restritiva de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00017 - 001004086071-9

Indiciado: D.J.R.J. => INTIME-SE a Ilustre Advogada do Autor do Fato a comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/09/2008, as 09h 10min. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00018 - 001006144249-6

Indiciado: A.R.C.B. => SENTENÇA: Transação Penal - Restritiva de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007163628-5

Indiciado: J.P.J.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RRB, Dr(a). JOSÉ ROGÉRIO DE SALES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Rogério de Sales.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA ITINERANTE****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 05/08/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA ITINERANTE**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00001 - 001008192313-7

Exeqüente: A.O.S. e outros

Executado: A.S.M. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/07/2008. Valor da Causa: R 515,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008192317-8

Exeqüente: C.O.G.X. e outros

Executado: A.A.S.X. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/07/2008. Valor da Causa: R 2.635,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 05/08/2008**

000245RR-B =>00011, 00012

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 002008012823-2

Requerente: T.R.A.

Requerido: A.J.A.J. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 002008012818-2

Requerente: União

Requerido: Raimundo Guimarães Costa => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Valor da Causa: R 3.370,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002008012819-0

Requerente: R.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002008012820-8

Requerente: S.A.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Valor da Causa: R 674,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002008012821-6

Requerente: M.P.

Requerido: M.A.M. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Valor da Causa: R 180,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 002008012816-6

Indiciado: M.F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 002008012815-8

Indiciado: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002008012817-4

Réu: Sildésio Silva Martins => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 002008012814-1

Indiciado: A.L.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00005 - 002008012822-4

Indiciado: A.P.G. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACRIMINAL****Expediente de 05/08/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(A):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

CRIME C/ PESSOA

00011 - 002005007928-2

Réu: F.M.B. => Designo o dia 13 de Agosto de 2008, às 09:55, para oitiva das testemunhas de acusação faltantes, bem como para as da defesa. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Adv - Edson Prado Barros.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00012 - 002008012787-9

Requerente: Francisco Moreira Bessa => "Considero legal a segregação preventiva do Indiciado FRANCISCO MOREIRA BESSA e INDEFIRO seu requerimento de revogação da prisão preventiva. Junte-se cópia desta decisão nos Autos 0020.05.007928-2 e arquivem-se" Adv - Edson Prado Barros.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 05/08/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002008012718-4

Indiciado: V.S.G => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Audiência Preliminar: Dia 05/08/2008, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 05/08/2008**

000114RR-A =>00002

000263RR =>00002

000341RR =>00002

000468RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 003008011286-2

Autuado: Luis Fernando Feitosa Cardoso => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 05/08/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(A):

Frederico Bastos Linhares**DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR**

00002 - 003006005957-0

Autor: V.J.S.

Réu: M.F.S.S. => (...) Desta forma, apontadas as matérias de fato e de direito, julgo parcialmente procedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual, declaro, unicamente, para os fins de direito, a existência de união estável entre VALCI JOSÉ DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOBRAL. Defiro a Guarda definitiva de I.S.S. ao requerente e de V.S.S. à requerida. Determino seja realizada a partilha em partes iguais às partes dos seguintes bens: 1) Um lote de terras, denominado Sítio São Raimundo, localizado no município de Mucajai-RR

2) Um imóvel localizado no Bairro Senador Hélio Campos, município de Boa Vista-RR

3) Um imóvel residencial e comercial localizado na Vila da Penha, município de Mucajai-RR

4) As benfeitorias realizadas no imóvel localizado no Bairro Asa Branca, município de Boa Vista-RR, excluindo-se o valor do terreno

5) Uma motocicleta Yamaha YBR 125-E, ano de fabricação/modelo 2002

6) 42 (quarenta e duas)cabeças de gado

7) Mercadorias n o valor de R 15.000,00 (quinze mil reais), compensando-se a quantia de R 5.000,00 (cinco mil reais) referente às dívidas do casal

(...) Sem honorários, diante da sucumbência recíproca. Custas em rateio, em partes iguais, para os litigantes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, via DPJ. Expeçam-se os respectivos termos de guarda e responsabilidade. Após o trânsito, arquivem-se, com baixa e anotações de estilo. Mucajai, quinta-feira, 31 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO.

Titular da Comarca de Mucajai Adv - Francisco das Chagas Batista, Laudomiro da Conceição, Rárison Tataira da Silva, Alan Kardec Lopes.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00003 - 003007010357-4

Requerente: M.O.S.

Requerido: O.S.P. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/08/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 05/08/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 05/08/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã) :
Frederico Bastos Linhares

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003006006373-9

Indicado: Z.C.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 29/09/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 05/08/2008**

004876AM =>00006

009125PA =>00006

010755PA =>00006

011336PA =>00006

011832PA =>00006

000136RR =>00007

000200RR-B =>00012

000212RR =>00008

000223RR-A =>00006

084206SP =>00006

096226SP =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

HABILITAÇÃO DE PARTE

00003 - 004708008420-6

Requerente: José Batista Florencio Júnior e outros => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708008421-4

Requerente: Jonas de Souza Muniz e outros => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004708008422-2

Requerente: Walter Fiúsa dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004708008403-2

Requerente: P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00002 - 004708008402-4

Indicado: G.R.S. => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL****Expediente de 05/08/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
Francisco Firmino dos Santos

BUSCA E APREENSÃO

00006 - 004705004000-6

Requerente: Consórcio Nacional Embracan Ltda

Requerido: Eliabe Ferreira Farias => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos fundamentos elencados, JULGO PROCEDENTE o pedido COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 269, inciso I do CPC, e, consequentemente, declaro consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, nas mãos do requerente e proprietário fiduciário, observando-se as determinações supra. Custas pelo requerido. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez) por cento do valor da causa, a serem pagos pelo mesmo e corrigidos desde o ajuizamento da ação. Intime-se a parte autora para retirar o bem nesta Comarca no prazo de 05 (cinco) dias. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis, 01 de agosto de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria Lucilia Gomes, Cristiano José dos Santos, Mamede Abrão Netto, Vanessa Linhares Gouveia, Maria das Graças R. de Melo, Cesar de Barros C. Sarmento, Alessandra Costa Pacheco, Paulo Igor Barra Nascimento.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 004708008357-0

Requerente: E.L.S.C.

Requerido: D.C.C. => ciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Eu, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. EDITAL DE CITAÇÃO/OPRAZO: 30 (TRINTA) DIASO Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso nº 0047 08 008357-0, que EDIRLEY LEITE DA SILVA COSTA move contra D.C.C., ficando CITADO: DONATILO DA COSTA E COSTA, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTINDO-O que na falta de contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, CPC). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judi. ciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Eu, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Francisco Firmino dos SantosEscrivão em Exercício Adv - José João Pereira dos Santos.

EXECUÇÃO

00008 - 004704003210-5

Exequente: I.L.C.C.S.C.

Executado: M.C. => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO O processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Encaminhe-se o mandado de fls. 132 para a Corregedoria desta Egrégia Corte, entretanto, mantenha-se cópia do mesmo nos autos. Custas pelo requerido. Notifique-se o MP. P.R.I.C. Rorainópolis/ RR, 31 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00009 - 004705004252-3

Exequente: E.V.M.S.

Executado: E.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora pela D.P.E. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 31 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00010 - 004708007843-0

Requerente: V.M. e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 004708008001-4

Requerente: C.S.A. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00012 - 004705005009-6

Impetrante: Nelson da Silva Costa

Autor. Coatora: Município de Rorainópolis => Expedição efetivada de carta de intimação. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00013 - 004708008081-6

Requerente: Raimunda da Silva Costa

Requerido: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/08/2008

000496RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004708008473-5

Autor: Gilmar Alves Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Á):
Francisco Firmino dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004708008102-0

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Jose do Espírito Santo Ribeiro => "Considerando o pedido de desistência pelo requerente nesta assentada, vez que houve acordo extrajudicial entre as partes, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art.267, inciso VIII, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observada as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708008103-8

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Raimundo Nonato da Silva => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presentes autos, hei por bem HOMOLOGAR

POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art.22 da Lei 9.099/95 c/c art.449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art.269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se e, decorrido o trânsito, após o cumprimento do acordo arquive-se, observada as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. EU _____, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00004 - 004708008204-4

Autor: Cleuza Dutra Pereira

Réu: Telemar Norte Leste S/A => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presentes autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art.22 da Lei 9.099/95 c/c art.449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art.269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se e, decorrido o trânsito, após o cumprimento do acordo arquive-se, observada as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. EU _____, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Viviane Bueno da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004707006824-3

Requerido: Glenio de Sousa Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/08/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006008022371-6

Réu: Elias Frazão Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00002 - 006008022370-8

Recorrente: Ministerio Publico de Roraima

Recorrido: Francisco Hilderlan de Lima => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/08/2008

000154RR-A =>00004

000262RR =>00002

000293RR-A =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00001 - 000508006995-7

Réu: Julio Cesar Santana => Distribuição por Sorteio em 05/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(Â):

Alan Johnnes Lira Feitosa

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00002 - 000508006880-1

Autor: Viru Oscar Friedrich

Réu: Francisco das Chagas Pereira => FINALIDADE: Intimar o requerente, através de sua advogada, para se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 26 e informar a este juízo, no PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS, a localização do requerido. Adv - Helaine Mais de Moraes.

RESPONSABILIDADE CIVIL

00003 - 000507003161-1

Autor: Francisco Dourival Santos do Nascimento

Réu: Centri Informática => FINALIDADE: Intimação do autor através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a contestação do parte ré. Adv - Michael Ruiz Quará.

VARA CRIMINAL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(Â):

Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ PESSOA

00004 - 000507002779-1

Réu: Jairo Pereira dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: "...Por todo o exposto, atendendo ao que dispõe os artigos 383 e 408 do CPP, JULGO PROCEDENTE a denúncia para pronunciar o acusado JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, qualificados nos autos, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incursos nas penas do artigo 121,§ 2º, incisos II, III e IV, do CP. Concedo ao acusado o benefício do art. 408, § 2º, do CPP, vez que apesar do crime a ele imputado ser considerado hediondo, não se apresentam configurados os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da CF, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória(RT 670/1297).P.R.I.C.AA, 05/08/2008.

Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/08/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 05/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecide de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Eva de Macedo Rocha

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004507001857-2

Requerente: D.C.S.C.

Requerido: B.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2008 às 10:11 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz MARCELO MAZUR – Titular da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na Forma da Lei Etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos n.º 0020 08 012538-6, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, parte exequente IBAMA e parte executada J.S. OLIVEIRA COM. REP. ME E OUTRO, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 11/09/2008, às 10:30 h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 30/09/2008, às 10:30 h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, sito na Praça do Centro Cívico, s/n.º, nesta Cidade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) terreno urbano, lotes nº 10 e 11, Quadra 12, situado à Rua Raul de Oliveira, Caracaraí/RR, com área total de 1.525,00 m² (Mil, quinhentos e vinte e cinco metros) quadrados, título definitivo nº 891/2001 do Livro 006, fls. 171, registrado no cartório sob o nº 6.171, fls. 43 do Livro 2-J.

DEPÓSITO: Em poder do fiel depositário Sr(a). JOZIMAR SEVERO DE OLIVEIRA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme avaliação feita em 20/03/2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.463,31 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) devedor(a) J.S. OLIVEIRA COM. REP. ME E OUTRO, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus,

e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

KAMYLA KARYNA OLIVEIRA CASTRO
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caracaraí, RR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal desta Comarca correm os Autos da Ação Penal n.º 0020.08.012543-6, onde se apura a prática do delito capitulado no artigo 224, “a” c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, por parte de **ILMO RODRIGUES vulgo “Paraná”, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Caiçara, nascido em 07/03/1958, filho de Zellinda Carvalho, portador do RG 231.354 SSP/RR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como o referido indicado não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente **Editor de Citação**, com fulcro no artigo 361 do CPP, para que o mesmo tome conhecimento que neste Juízo se processam os referidos autos, ficando desde já intimado para comparecer à **Audiência designada para o dia 27/06/2008, às 8 horas, no Fórum Paulo Martins de Deus, sito na Pç do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí, RR**, a fim de ser interrogado, na forma da Lei, ficando ciente do direito de fazer-se acompanhar de Advogado/Defensor Público (Art. 5º, LXIII da CF/88), podendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja citação valerá para todos os efeitos e termos do processo, até o final julgamento. E para que chegue ao conhecimento do réu e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será Publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Caracaraí, RR, aos 24 de Julho de 2008.

Juiz MARCELO MAZUR

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÕES E INTIMAÇÕES (30 dias)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realizações de leilões e intimação dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução de FISCAL nº 0010 02046049-8, que o MUNICÍPIO DE BOS VISTA move contra **J DA SILVA OLIVEIRA**.

OBJETOS:

880-(OITOCENTOS E OITENTA) REBITE DE LONA PARA FREIO 8X20MM, DE METAL COM FURO, Valor Unitário R\$ 1,25(um real e vinte e cinco centavos)

AVALIAÇÃO TOTAL EM R\$1.100,00(um mil e cem reais)

DATA e HORÁRIO:

1ª PRAÇA DIA 15/09/2008, ÀS 11:00h.
2ª PRAÇA DIA 30/09/2008, ÀS 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE LEILÕES E INTIMAÇÕES (30 dias)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realizações de leilões e intimação dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução de FISCAL nº 0010 04098114-3, que o ESTADO DE RORAIMA move contra **D AALENCAR e OUTROS.**

OBJETOS:

01-(UMA) MOTONETA C-100 BIZ, DE COR AZUL, MOD. 2002/2002, PLACA NAK 9633, CHASSI 9C2HA07102R029240, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.

AVALIAÇÃO TOTAL EM R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

DATA e HORÁRIO:

1ª PRAÇA DIA 15/09/2008, ÀS 11:00h.

2ª PRAÇA DIA 30/09/2008, ÀS 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE LEILÕES
E INTIMAÇÕES
(30 dias)**

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realizações de leilões e intimação dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução de FISCAL nº 0010 06142510-3, que o ESTADO DE RORAIMA move contra **PANZENHAGEM E OLIVEIRALTDA e OUTROS.**

OBJETOS:

20-(VINTE) REDE DE ALGUDÃO, PINTADAS COM GRAVURAS, NOVINHAS, Valor Unitário R\$ 50,00(cinquenta reais)

AVALIAÇÃO TOTAL EM R\$1.000,00(um mil reais)

DATA e HORÁRIO:

1ª PRAÇA DIA 15/09/2008, ÀS 11:00h.

2ª PRAÇA DIA 30/09/2008, ÀS 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Escrivão Judicial Substituto

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 06/08/2008
JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃ
Luciana Silva Callegário

PROCESSO n° 010.2007.902.284-3

PROMOVENTE: DENIS BARBOSA DO NASCIMENTO
PROMOVIDO: REGINALDO DE SOUSA GOS

SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Compulsando-se os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação. Dispõe o art. 794, inc. I, do CPC, aplicado subsidiariamente à hipótese (LJE, art. 52, caput): Art. 794. Extingue-se a execução quando: I – o devedor satisfaz a obrigação. ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P. R. I. Em, 22 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

processo: n.º 010.2008.900.106-8

PROMOVENTE: JOÃO MIGUEL

PROMOVIDO: JOAO PAULO BRITO GONÇALVES

FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ R\$ 1.335,32 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), a título de indenização de resarcimento pelos prejuízos sofridos. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJ/RR, a partir de 15 de outubro de 2007. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1.º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena d execução forçada (LJE, art. 52, III). Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. P. R. I. Em, 22 de julho de 2008 (a) Erick Linhares Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2008.900.939-2

PROMOVENTE: JAIRO CARVALHO MOURA

PROMOVIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor o montante de R\$ 9.950,00(nove mil, novecentos e cinqüenta reais), devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado e acrescido de juros legais a contar da citação. Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação (incluídos multa e honorários), nos termos do art. 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do enunciado 105 do FONAJE. Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55, caput). P. R. I. Boa Vista, 20 de maio de 2008 (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2008.901.942-5

PROMOVENTE: PATRICIA ALVES MACEDO

PROMOVIDO: GLEIDA ALVES DE LIMA

SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Compulsando-se os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação. Dispõe o art. 794, inc. I, do CPC, aplicado subsidiariamente à hipótese (LJE, art. 52, caput): Art. 794. Extingue-se a execução quando: I – o devedor satisfaz a obrigação. ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P. R. I. Em, 8 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.190-0

PROMOVENTE: LEIDE PATRÍCIA DE SOUZA IANNUZZI

PROMOVIDO: KELLY CRISTINA C. DE SOUZA

SENTENÇA: Trata-se de ação em que o autor, embora regularmente cientificado da audiência designada, deixou esta de comparecer pessoalmente, conforme se nota no termo de audiência. A demandada foi devidamente citada. Segundo dispõe o artigo 51, inciso I, da Lei 9099/95, a simples auséncia da autora a qualquer das audiências designadas, implica na extinção do processo, por configurar tal ato, desinteresse deste em seu prosseguimento. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. P.R.I. Em, 4 de julho de 2008 (a) Erick Linhares Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.226-2

PROMOVENTE: ANTONIA LUCIA RODRIGUES COSTA

PROMOVIDO: ROSENIRA S ALMEIDA

FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, c.c. art. 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais (Lei 9.099/95, art. 51, § 2º). Sem honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 14 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.231-2

PROMOVENTE: HEDESÓN DOS SANTOS SILVA

PROMOVIDO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, *caput*). Cuida-se de pedido de desistência apresentado após a citação do reclamado (EP n.º36). No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação (Lei 9.099/95, art. 51, inc. I). ISTO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, *caput* e CPC, art. 267, inc. VIII). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 22 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.256-9

PROMOVENTE: KERLAINE CARVALHO DAS CHAGAS
PROMOVIDO: PAULO ALVES DOS SANTOS
RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS

SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, *caput*). No EP n.º25, verifica-se que o presente feito se encontra sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias. A paralisação do processo pelo mencionado período, por desidão do autor, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º). ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito (CPC, art. 267, inc. III, c.c. Lei 9.099/95, art. 51, *caput*). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 4 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.281-7

PROMOVENTE: ANDRE FRAGA LIMA
PROMOVIDO: BANCO FINASA SA

FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, c.c. art. 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais (Lei 9.099/95, art. 51, § 2º). Sem honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 28 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.797-2

PROMOVENTE: Célio Ribeiro Paz
PROMOVIDO: BCS SEGUROS S/A

FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor o montante de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais), devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado e acrescido de juros legais a contar da citação. Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do encunciado 105 do FONAJE. Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55, *caput*). P. R. I. Boa Vista, 19 de junho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.902.887-1

PROMOVENTE: Naluene Lira Batista
PROMOVIDO: Jocimar Antunes Pinto
Raimundo Chaves da Silva

FINAL DE SENTENÇA: (...)ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, c.c. art. 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais (Lei 9.099/95, art. 51, § 2º). Sem honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 14 de Julho de 2008. (a)ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.903.358-2

PROMOVENTE: ALESSANDRO ANDRADE LIMA
PROMOVIDO: GRADIENTE DO BRASIL

FINAL DE SENTENÇA: (...)ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, c.c. art. 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais (Lei 9.099/95, art. 51, § 2º). Sem honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 8 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.904.606-3

PROMOVENTE: P. P. LUSTOSA (Pedro Paulo Silva Lustosa ME)
PROMOVIDO: ROMILDA BATISTA PEREIRA

FINAL DE SENTENÇA: (...)ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, c.c. art. 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 22 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2008.905.031-3

PROMOVENTE: EDSON RODRIGUES BUSSAD
PROMOVIDO: HORTÊNCIA PEREIRA LIMA

FINAL DE SENTENÇA: (...)ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, c.c. art. 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais (Lei 9.099/95, art. 51, § 2º). Sem honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 21 de Julho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008
JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÁ
Luciana Silva Callegário

PROCESSO n° 010.2008.903.417-6

PROMOVENTE: JUSTIÇA PÚBLICA
PROMOVIDO: SAYMO ARAÚJO COSTA

SENTENÇA: Trata-se de Termo Circunstaciado, que notícia a narração de uma suposta conduta delituosa que teria sido praticada por **SAYMO ARAÚJO COSTA**. O Ministério Público manifesta-se pela atipicidade do fato e opinou pelo arquivamento deste Termo Circunstaciado. A atipicidade da conduta, pois como muito bem ensina NORONHA: “**A ação humana, para ser criminosa, há de corresponder objetivamente ... conduta descrita pela lei, contrariando a ordem jurídica e incorrendo seu autor no juízo de censura ou reprevação social**” (ob. cit. p. 105). Deduz-se portanto, que se não tivermos uma conduta que se enquadre em um tipo penal, dar-se-á atipicidade. Cumpre salientar, que vigore o princípio da legalidade, o qual estabelece que “**não há crime sem lei anterior que o defina**”, conforme art. 1º do Código Penal. Sendo assim assiste razão ao representante do Ministério Público, porquanto os elementos probatórios colhidos no presente Termo Circunstaciado demonstram a atipicidade da conduta do autor do fato. Nesse contexto, adoto o parecer do Ministério Público Estadual como razão de decidir e **determino** o arquivamento deste Termo Circunstaciado, com relação ao autor do fato **SAYMO ARAÚJO COSTA** obedecendo as formalidades legais. Com relação à cota ministerial (EP 8), defiro e determino a inclusão da autora do fato **KELIJANE MORAIS SIQUEIRA** pelo delito do art. 310 do CTB. Requisite-se FAC's. Após, ao MP. P.R.I.Boa Vista, 24 de junho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

PROCESSO n° 010.2008.903.441-6

PROMOVENTE: JUSTIÇA PÚBLICA
PROMOVIDO: FRED MANOEL DA SILVA
SILVANO DE PINHO TOMPSOM
ALBERTINO DA SILVA
GLESIO DA SILVA OLIVEIRA
CLEIDSON RODRIGUES BEZERRA
GETULIO DA SILVA
JOAO JOSE DA SILVA

DECISÃO: Cuida-se de Termo Circunstaciado, constando no mesmo parecer do Ministério Público que manifestou pela remessa dos autos ao Juízo Comum por entender que a conduta imputada ao autor do fato, cuja a pena abstrata máxima ultrapassa a competência do Juizado para processar e julgar o presente feito. A competência dos Juizados limita-se, por dicção constitucional, à natureza da infração, nomeadamente, aquelas definidas como de menor potencial ofensivo, o que, de per si, exclui aquelas que, por circunstâncias do caso, tenham se tornado complexas, como acontece na espécie, onde – como bem colocou a i. representante ministerial – depreende-se da narrativa constante do termo circunstaciado, que os fatos configuram o disposto no artigo 157, § 2º, II, do Código Penal - cuja pena abstrata máxima ultrapassa os lindes previstos para este Juizado. Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo

incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a materialização e remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa vista/RR, 23 de junho de 2008. (a) ERICK LINHARES Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **06 de agosto de 2008**, para ciência e intimação das partes.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **12/08/2008** serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N° 544 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **13/08/2008** serão julgados os seguintes feitos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) N.º 15/2008
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: JOÃO COSTA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO CARVALHO TEOTONIO
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **14/08/2008** serão julgados os seguintes feitos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 548-CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT DO B DE RORAIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.
AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DO PT DO B/RR.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

MANDADO DE SEGURANÇA N° 1
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO DO MM. JUIZ ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA ELEITORAL DE RORAIMA, NOS AUTOS DO PROCESSO N° 039/2008
IMPETRANTE: ANTONIO DA COSTA REIS
ADVOGADOS: ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA
IMPETRADO: MM JUZ DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **19/08/2008** serão julgados os seguintes feitos:

CONSULTA N.º 1
RESUMO: CONSULTA DE AUTORIA DO ESTADO DE RORAIMA NA QUAL INDAGA SE, EM ANO ELEITORAL, A LEI QUE INSTITUI DETERMINADO BENEFÍCIO ELEITORAL PREVER COMO LIMITE UM DETERMINADO

VALOR. PORÉM, SE NA HIPÓTESE DA LEI ORÇAMENTÁRIA NÃO TER CONTEMPLADO O VALOR INTEGRAL, É POSSÍVEL AO ESTADO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SUPRIR EVENTUAL INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, DE MODO A CONTEMPLAR O VALOR PREVISTO. SE TAL CRÉDITO VIOLARIA, OU NÃO, A NORMA POSTA NO ART. 73, § 10, DA LEI N.º 9.504/97 CONSULENTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 6-

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP/RR

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **20/08/2008** serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 555 -CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB/RR
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **21/08/2008** serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 557 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.
INTERESSADO: COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL DO PRTB/RR
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **05/08/2008**:

PROCESSO N° 11 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO INOMINADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DA SRA. MARIA INÉS MOTA RODRIGUES AO CARGO DE VEREADORA PELO MUNICÍPIO DO CANTÁ, ELEIÇÕES 2008.
RECORRENTE: MARIA INÉS MOTA RODRIGUES
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: JUIZ DA 3ª ZONA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N° 12 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO INOMINADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO SR. IRINEU DA SILVA ANICETO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DO NORMANDIA, ELEIÇÕES 2008.
RECORRENTE: IRINEU DA SILVA ANICETO
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: JUIZ DA 3ª ZONA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PROCESSO N° 13 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL FACE A DECISÃO QUE DEFERIU O PLEITO DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO CLÁUDIO LEITE DE SOUZA, FORMULADO PELA COLIGAÇÃO “A UNIÃO FAZ A DIFERENÇA”, MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ELEIÇÕES 2008.
RECORRENTE: CLÁUDIO LEITE DE SOUZA

**ADOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E MARCELLO GUEDES DE AMORIM
RECORRIDO: COLIGAÇÃO “A UNIÃO FAZ A DIFERENÇA” (PSL/ PTN/ PC DO B/ PMN/ PSC)
RELATORA: JUÍZA MARIA DILMAR**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **06/08/2008**:

PROCESSO N° 14 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL FACE A DECISÃO DO MM. JUIZ DA 5^a ZE/RR QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO DETERMINANDO ABSTENÇÃO DE VEICULAÇÃO DE DEPOIMENTO DA SRA. LIDIANE FOO, SOB PENA DA MULTA DIÁRIA DE R\$ 20.000,00, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, BEM COMO CONDENOU A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA DE 20.000 UFIR, COM FULCRO NO ART. 45 DA LEI 9.504/97.
RECORRENTE: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO - TV TROPICAL
ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA e JOHN PABLO SOUTO SILVA
RECORRIDO: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N° 15 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL FACE A DECISÃO DO MM. JUIZ DA 5^a ZE/RR QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA DE 20.000 UFIRS, CADA UM, EM VIRTUDE DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTES DO PERÍODO AUTORIZADO PELO ART. 36 DA LEI 9.504/97.
RECORRENTES: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA E PARTIDO VERDE – PV
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RECORRIDO: PARTIDO DA REPÚBLICA – PR/RR
ADVOGADOS: HELAINE MAISE FRANÇA e EDSON DOMINGUES MARTINS
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 01
ASSUNTO: AÇÃO RESCISÓRIA OBJETIVANDO RESCINDIR DECISÃO QUE DECRETOU A INELEGIBILIDADE POR TRÊS ANOS, DO SR. JOAQUIM DE FREITAS RUIZ., A CONTAR DA DATA DAS ELEIÇÕES DE 2004.
AUTOR: JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

DECISÃO

Torno sem efeito o despacho de fl. 134, pois, antes é necessário decidir sobre o pedido de tutela antecipada da lide.

Joaquim de Freitas Ruiz ajuizou ação rescisória objetivando anular decisão judicial de primeira instância que decretou a sua inelegibilidade por três anos a contar da realização das eleições de 2004.

Requereu, dentre outras medidas, a antecipação da tutela para suspender a condenação da pena de inelegibilidade até o julgamento do mérito da rescisória.

Fundamenta o pedido de antecipação sob os argumentos de haver verossimilhança da alegação e difícil reparação do dano, “...em face de se tratar de condenação de inelegibilidade que poderá acarretar o indeferimento do Registro de Candidatura do Requerente ao cargo de Prefeito de Iracema, eis que o mesmo se filiou ao PSDB antes de encerrada sua pena que ora se espera suspender.”

É o relatório. Passo a decidir.

Não vejo presente o requisito de difícil reparação reclamado pelo art. 273 do CPC para a antecipação da tutela.

Em caso de indeferimento do pedido de registro de candidatura, o interessado poderá, em recorrendo, participar das eleições por sua conta e risco, conforme autoriza o art. 43 da Resolução TSE N.º 22.717/2008.

Art. 43. O candidato que tiver seu registro indeferido poderá recorrer da decisão por sua conta e risco e, enquanto estiver *sub judice*, prosseguir em sua campanha e ter seu nome mantido na urna eletrônica, ficando a validade de seus votos condicionada ao deferimento de seu registro por instância superior.

Por essa razão, inexiste dano de difícil reparação.

Diante do exposto, hei por bem indeferir o pedido de antecipação dos efeitos da tutela requerida no pedido inicial.

Vista ao Ministério Público Eleitoral. Após, conclusos.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

JUÍZA MARIA DILMAR
Relatora

PROCESSO N° 544 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

DESPACHO

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz Helder Girão
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 548-CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT DO B DE RORAIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.
AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DO PT DO B/RR.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR VALMIR FELISBERTO DO NASCIMENTO PARA A 4^a ZONA ELEITORAL-RR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA
INTERESSADO: ELVO PIGARI JUNIOR, JUIZ DA 4^a ZONA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Oficie-se à Gerência Regional do Ministério Público da Fazenda em Roraima para, no prazo de 2 (dois) dias, informar se o servidor responde à sindicância, processo administrativo ou, ainda, se está passando por estágio probatório.
Boa Vista, 05 de fevereiro de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) N.º 15/2008
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: JOÃO COSTA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO CARVALHO TEOTONIO
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Anote-se (fl. 35).

Inclua-se em pauta de julgamento.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

RECURSO ELEITORAL N.º 05
ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO JUÍZO DA 3.ª ZONA ELEITORAL QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO PARTIDO – MUNICÍPIO DE ALTOALEGRE
RECORRENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB
ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Regularize o Recorrente a representação processual (CPC, art. 37). Em seguida, vista à douta Procuradoria Regional Eleitoral.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

RECURSO ELEITORAL N.º 08
ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO JUÍZO DA 3.ª ZONA ELEITORAL QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO PARTIDO – MUNICÍPIO DE CANTÁ
RECORRENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB
ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Regularize o Recorrente a representação processual (CPC, art. 37). Em seguida, vista à douta Procuradoria Regional Eleitoral.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO DO MM. JUIZ ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA ELEITORAL DE RORAIMA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 039/2008
IMPETRANTE: ANTONIO DA COSTA REIS
ADVOGADOS: ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA
IMPETRADO: MM JUZ DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS N.º 1260 - CLASSE XI
ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 579/2006,
INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL COMETIMENTO DE CRIME ELEITORAL. INCIDÊNCIA PENAL: ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL E § 5º, II, DO ART. 39 DA LEI N.º 9.504/97
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Defiro a dilação do prazo requerido pela autoridade policial.
Boa Vista, 06 de agosto de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 17
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ESTEVAM ASSUNÇÃO E SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA

AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ESTEVAM ASSUNÇÃO E SILVA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Vista ao MPE.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO N.º 553 – CLASSE XV
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.
AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/RR RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Acolho a diligência sugerida.
Intime-se a parte interessada.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

NOS PROCESSOS:

CONSULTA N.º 1

RESUMO: CONSULTA DE AUTORIA DO ESTADO DE RORAIMA NA QUAL INDAGA SE, EM ANO ELEITORAL, A LEI QUE INSTITUI DETERMINADO BENEFÍCIO ELEITORAL PREVER COMO LIMITE UM DETERMINADO VALOR. PORÉM, SE NA HIPÓTESE DA LEI ORÇAMENTÁRIA NÃO TER CONTEMPLADO O VALOR INTEGRAL, É POSSÍVEL AO ESTADO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SUPRIR EVENTUAL INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, DE MODO A CONTEMPLAR O VALOR PREVISTO. SE TAL CRÉDITO VIOLARIA, OU NÃO, A NORMA POSTA NO ART. 73, § 10, DA LEI N.º 9.504/97 CONSULENTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 6-

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007
INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP/RR
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 555 -CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB/RR
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 557 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.
INTERESSADO: COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL DO PRTB/RR
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

PROCESSO N.º 02 – CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESUMO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR LINDOMAR SILVA DE OLIVEIRA, PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA, NA SEÇÃO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA DESSE TRIBUNAL.

INTERESSADO: SEÇÃO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: DIREITO ELEITORAL E ADMINISTRATIVO - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) — DEFERIMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de requisição de LINDOMAR SILVA DE OLIVEIRA para a Secretaria do TRE-RR, pelo prazo 01 (um) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

Dr. AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 25 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO/RR), REFERENTE AS ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: COMITÊ FINANCEIRO DO PCO/RR
RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

EMENTA: Partido da Causa Operária (PCO). Prestação de Contas. Eleições de 2006. Aprovação com ressalvas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, **aprovar com ressalvas as contas** do Comitê Financeiro do Partido da Causa Operária (PCO/RR), referente às Eleições de 2006, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ HELDER GIRÃO
Relator

AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

1.ª ZONA ELEITORAL**Processo n.º 314/2008-RCand**

Requerente: Claudio Leite de Souza

Coligação “A UNIÃO FAZ A DIFERENÇA” (PSL/PTN/PC do B/PMN/PSC)

Assunto: Registro de Candidatura

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“Nos autos de n.º 063/2008, intimada a sanar o desatendimento ao limite de vagas reservadas a candidatos do sexo masculino, a aludida coligação requereu a exclusão do candidato Claudio Leite de Souza, pedido que veio a ser deferido, à fl. 49 daquele feito.

Destarte, determino ao cartório que:

Junta cópia da decisão proferida à fl. 49 dos autos de n.º 063/2008-RCand;

Proceda ao arquivamento deste feito.

Publique-se. Intime-se.
Boa Vista (RR), 01 de agosto de 2008.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz da 1^a ZE/RR

Processo n.º 206/2008

Interessado: Francildo Rodrigues Azevedo

Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Conscritos

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 16 / 05 / 2008.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz da 1.^a ZE/RR”

Processo n.º 207/2008

Interessado: Leandro da Silva Almeida

Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Conscritos

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 16 / 05 / 2008.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz da 1.^a ZE/RR”

Processo n.º 209/2008

Interessado: Rogério Gomes da Silva

Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Conscritos

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 16 / 05 / 2008.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz da 1.^a ZE/RR”

2.ª ZONA ELEITORAL

Protocolo nº 4227/2008 – Representação

Requerente: Coligação “Reconstruir”, representada por Ana Claudia Batista dos Santos

Advogada: Dra. Ivone Márcia da Silva Magalhães – OAB/RR 193-B

DESPACHO

Indefiro o pleito, tendo em vista que o local objeto da Representação é o Comitê da Coligação “Justiça, Trabalho e Progresso” e do Candidato a Prefeito ODILON e da Candidata a Vice-Prefeita SOCORRO GUERRA, não estando sujeita ao limite de 4 m² porque funciona como identificação do próprio comitê. Precedentes (Respe nº 27.520/SP; MC nº 2.007/DF; RP nº 1.249/GO; RP nº 985/DF; MC nº 2.028/SP; REspe nº 26.423/PE); Notifique-se via DPJ;
Após, arquive-se.

Caracaraí, 6 de agosto de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz da 2ª Zona Eleitoral/RR

3.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N° 001/2008

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008

A Excelentíssima Sr.^a Juíza da 3.ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, em virtude da Lei 9.504/97, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal n.º 4.737/65), foram nomeados Mesários os eleitores abaixo relacionados com as respectivas localidades distribuídas nos municípios pertencentes a este juízo eleitoral sendo eles: ALTO ALEGRE, BONFIM, CANTÁ e NORMANDIA, bem como detalhando as funções que os mesmos desempenharão no pleito.

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados, somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo. Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa a ser estabelecida pela Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 3.ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas Receptoras em dia e lugares designados.

MUNICÍPIO : ALTO ALEGRE

Seção: 012

Endereço: Escola Professora Edineide Sales Campelo - Sede
Presidente: José Frohlich
1º Mesário: Adioron Gomes Santos
2º Mesário: Marleide Simão Costa
1º Secretário: Jonas Bezerra Lima

Seção: 013

Endereço: Escola Professora Edineide Sales Campelo - Sede
Presidente: Yakaw Adairalba Sobrinho
1º Mesário: Edmar Pereira Oliveira
2º Mesário: Getúlio Santana Souza
1º Secretário: M^a Selma Cavalcante de Sousa

Seção: 014

Endereço: Escola Professora Edineide Sales Campelo - Sede
Presidente: Antonia Sousa Farias
1º Mesário: João Dorgival Grangeiro de Azevedo Cruz
2º Mesário: Elivanda Soares de Sousa
1º Secretário: Ionoan Andrade Pereira Sousa

Seção: 015

Endereço: Escola Professora Edineide Sales Campelo - Sede
Presidente: Irisvan Carvalho da Silva
1º Mesário: M^a da Paz de Sousa Amorim
2º Mesário: Kedma da Luz Thomé
1º Secretário: Maria de Fátima Silva do Valle

Seção: 016

Endereço: Escola Professora Edineide Sales Campelo - Sede
Presidente: Imirvam de Carvalho Silva Schneider
1º Mesário: Marcio Silva Santana Souza
2º Mesário: Zilma Santos Costa
1º Secretário: Loiracy Salete Simon

Seção: 155

Endereço: Escola Professora Edineide Sales Campelo - Sede
Presidente: Walkesia Matos Paiva
1º Mesário: Marcos Petek
2º Mesário: Vanuza de Souza

1º Secretário: Wender Alexandre Schwenck

Seção: 017

Endereço: Creche Casulo Mi -Vó - Sede
Presidente: Angelmar dos Santos Oliveira
1º Mesário: Marques Aurélio de Albuquerque Cortes
2º Mesário: Valdeci Souza Farias
1º Secretário: José Walter da Silva Moura

Seção: 136

Endereço: Creche Casulo Mi -Vó - Sede
Presidente: Sadrank Nascimento da Cunha
1º Mesário: Sandra Maria Viana Moura
2º Mesário: Joanie Silvestre de Souza
1º Secretário: Sandro Alcantara Pereira

Seção: 018

Endereço: Escola Sadoc Pereira – Sede
Presidente: Eder Frohlich
1º Mesário : Inoene Andrade Pereira Alencar
2º Mesário: Lusicampos Souza Gomes
1º Secretário: Gesser Alves de Moraes

Seção: 019

Endereço: Escola Sadoc Pereira - Sede
Presidente: Maria Honorata da Silva
1º Mesário: Maria Gracieta Sousa Farias
2º Mesário: Cassiano Cabral dos Santos Moita
1º Secretário: Eliel Lima da Luz

Seção: 020

Endereço: Escola Sadoc Pereira - Sede
Presidente: Elbio Joaz Capelle do Valle
1º Mesário: M^a Helena Souza Farias
2º Mesário: José de Sousa
1º Secretário: Arnaudo Rodrigues Leal

Seção: 021

Endereço: Escola de 1º Grau Sadoc Pereira - Sede
Presidente: Albertina Oliveira Moura
1º Mesário: Ezequias Souza Queiroz
2º Mesário: Estevão dos Santos Neto
1º Secretário: Francimar Ferreira Santos

Seção: 022

Endereço: Escola de 1º Grau Sadoc Pereira - Sede
Presidente: Dejane Almeida da Silva
1º Mesário: Marilene Kreutz Oliveira
2º Mesário: Francisco Pereira Simão
1º Secretário: Gedeon Gomes Rodrigues

Seção: 157

Endereço: Escola de 1º Grau Sadoc Pereira - Sede
Presidente: Rohane Mendonça
1º Mesário: Patrícia Fabiolla Almeida Cortez
2º Mesário: M^a Lucilia Mota Almeida
1º Secretário: Nicson Alves de Souza

Seção: 023

Endereço: Escola de 1º Grau Rui Barbosa – Vila do Taiano
Presidente: Ana Maria Silva de Oliveira
1º Mesário: Carlos Barreto de Oliveira
2º Mesário: Clenilde Teixeira da Silva
1º Secretário: M^a de Fátima Pereira da Silva

Seção: 024 + 128

Endereço: Escola de 1º Grau Rui Barbosa – Vila do Taiano
Presidente: Elvis de Vasconcelos Freitas
1º Mesário: Fabio de Jesus da Silva Almeida
2º Mesário: Jorge Lima da Silva
1º Secretário: Lucia Grymuza Wojhn

Seção: 184

Endereço: Escola Severo Brito – Vila Reislandia
Presidente: Dina Souza Nascimento
1º Mesário: Dagléia Mota Lima
2º Mesário: Antonio de Andrade Ferreira
1º Secretário: Antonio Oliveira Farias

Seção: 025 + 193

Endereço: Escola Pública Hermenegildo Sampaio – Maloca da Barata

Presidente: Ademar de Melo Cavalcante
 1º Mesário: Sebastião Avelino da Silva
 2º Mesário: Nivea Maria Braga lima
 1º Secretário: Maria Zenaide Martins de Campos

Seção: 028
Endereço: Escola Pública Marechal Rondon – Maloca do Boqueirão

Presidente: Roosevelt Souza de Oliveira
 1º Mesário: Adonias Moreira da Silva
 2º Mesário: Ivan Patrício Mandulão
 1º Secretário: Antonio Apolinário Santana

Seção: 031
Endereço: Escola de 1º Grau Maria das Dores Pereira de Matos – Vila São Silvestre
 Presidente: Sebastião Gonçalves Barreto
 1º Mesário: Leonilde Sobral Soares
 2º Mesário: Alcemir da Silva Mota
 1º Secretário: Jeselly da Silva Lobato

Seção: 085
Endereço: Escola Professor Geraldo Pinto - Sede
 Presidente: Raimundo Muniz Mendonça
 1º Mesário: Fernando Santos da Silva
 2º Mesário: Max Queiroz Silva
 1º Secretário: Maria Narcisa Carvalho da Silva

Seção: 094
Endereço: Escola Severo Brito – Vila Reislandia
 Presidente: Francisco das Chagas Silva
 1º Mesário: Cleomar Teixeira de Oliveira
 2º Mesário: Erileude Cruz Sousa
 1º Secretário: Ana Siqueira Martins

Seção: 097
Endereço: Escola Professor Geraldo Pinto - Sede
 Presidente: Cleide Mª Borici Visoto
 1º Mesário: Cristiana Santana Souza
 2º Mesário: Leocy dos Santos Moreira
 1º Secretário: Elizeu Silva Brito

Seção: 117
Endereço: Escola Professor Geraldo Pinto - Sede
 Presidente: Jose Osvino Simon
 1º Mesário: Rubervan Franco da Silva
 2º Mesário: Oseas Ferreira Santos
 1º Secretário: Daniel Gonzaga de Moraes

Seção: 121 + 030
Endereço: Escola Professor Geraldo Pinto - Sede
 Presidente: Cyntia Silva Lima
 1º Mesário: Genecy Sousa Leal
 2º Mesário: Nilvane Alves Costa
 1º Secretário: Paulo Henrique Ferreira Chaves

Seção: 129
Endereço: Escola Professor Geraldo Pinto - Sede
 Presidente: Arilson Faustino de Oliveira
 1º Mesário: João Souza Farias
 2º Mesário: Mª Conceição Carvalho da Silva
 1º Secretário: Osmir Morais Santos

Seção: 167
Endereço: Escola Antonio Dias Souza Cruz – Maloca do Pium
 Presidente: Walkiria Palmeira Buas
 1º Mesário: Joceli Oliveira Bento
 2º Mesário: Nadis da Silva Neto
 1º Secretário: Clodir Bento de Araújo

Seção: 169
Endereço: Escola Estadual Riachuelo – Maloca Sucuba
 Presidente: Pedro Bento da Silva
 1º Mesário: Jorge Barros de Almeida
 2º Mesário: Luzinete Gomes Lima
 1º Secretário: Mirna Maria da Silva

Seção: 029
Endereço: Escola de 1º Grau Maria da Dores Pereira de Matos – Vila São Silvestre
 Presidente: Antonia Carvalho da Silva

1º Mesário: Hilton Lopes de Souza
 2º Mesário: Maria de Lourdes Martins Ribeiro
 1º Secretário: Luiz Barbosa do Santos Neto

MUNICÍPIO: CANTÁ

Seção: 037
Endereço: Centro Regional de Ensino do Cantá - Sede
 Presidente: Almir da Silva
 1º Mesário: Flávia Félix
 2º Mesário: Núbia Lana Magalhães Peres
 1º Secretário: Sandra Maria Sales Peres

Seção: 089
Endereço: Centro Regional de Ensino do Cantá - Sede
 Presidente: Adriana da Silva Nunes
 1º Mesário: Romanul de Souza Bispo
 2º Mesário: Sebastião Tomaz Junior
 1º Secretário: Jonas Leocádio da Silva

Seção: 038
Endereço: Escola Padrão José Aureliano da Costa - Sede
 Presidente: Damião Maximino da Silva Filho
 1º Mesário: Tharlen Santos de Lima
 2º Mesário: Magda Giovanna Souza Medeiros
 1º Secretário: Wagner Alves

Seção: 039
Endereço: Escola Padrão José Aureliano da Costa – Sede
 Presidente: Paulo José de Castro Santos
 1º Mesário: Hermann Figueiredo Cavalcante
 2º Mesário: Ana Shirley Silva Nunes
 1º Secretário: Francisca Cavalcante Monteiro

Seção: 040
Endereço: Escola Padrão José Aureliano da Costa - Sede
 Presidente: Rosilene Oliveira Rodrigues
 1º Mesário: Leunicia Cadete Felipe
 2º Mesário: Pedro Marialva de Souza
 1º Secretário: Maria Gorete Marinho de Oliveira

Seção: 041
Endereço: Escola de 1º Grau Mário Homem de Melo – Serra Grande I
 Presidente: Maria Elde Cabral da Silva
 1º Mesário: Maria Goreth Sousa da Câmara
 2º Mesário: Maria de Jesus do Nascimento
 1º Secretário: Samuel Camilo Macuxi

Seção: 081
Endereço: Escola de 1º Grau Mário Homem de Melo – Serra Grande I
 Presidente: Raimunda Rodrigues da Costa
 1º Mesário: Cleide Maria Cardoso dos Santos
 2º Mesário: Maria Elde Cabral da Silva
 1º Secretário: Margarete Davi da Silva

Seção: 042
Endereço: Escola de 1º Grau Antônio Augusto Martins – Vila Central
 Presidente: Ana da Silva Freitas
 1º Mesário: Caldy Rodrigues Neves
 2º Mesário: Delman Dias Reis
 1º Secretário: Eva de Jesus Silva

Seção: 043
Endereço: Escola Pública Santa Catarina – Vila Santa Rita
 Presidente: Maria Clemilde Maia Sousa
 1º Mesário: Maria das Dores Araujo de Sousa
 2º Mesário: Maria Goreth Vieira de Souza Lucas
 1º Secretário: Maria Marlene Gomes dos Santos

Seção: 047
Endereço: Escola Pública Sizanando Diniz – Maloca da Malacacheta
 Presidente: Dacia da Silva Pereira
 1º Mesário: Elijane Damasceno Pereira
 2º Mesário: Clinger da Silva
 1º Secretário: André Pereira da Silva

Seção: 48
Endereço: Escola Pública Sizanando Diniz – Maloca da Malacacheta

Presidente: Maria da Consolata Alfredo de Oliveira
 1º Mesário: Mª Nilma Alves Moraes
 2º Mesário: Marlene Ribeiro da Silva
 1º Secretário: Walmir de Oliveira Filho

Seção: 049

Endereço: Escola de 1º Grau Professora Genira Brito Rodrigues – Felix Pinto

Presidente: Ironaldo Rodrigues Nogueira
 1º Mesário: Sora Vieira da Silva Lima
 2º Mesário: Francisca de Assis Negreiro Silva
 1º Secretário: Josimeire Nogueira de Moraes

Seção: 070

Endereço: Escola de 1º Grau Antônio Augusto Martins – Vila Central

Presidente: Angela Maria Carvalho de Oliveira Veras
 1º Mesário: Cesar Augusto Rufino
 2º Mesário: Erotides Dinis de Macedo
 1º Secretário: Luzia Paulo

Seção: 086

Endereço: Escola de 1º Grau Tuxaua Luis Cadete – Maloca do Canauani

Presidente: Ernani Miguel da Silva
 1º Mesário: Elias Jaime da Silva Ribeiro
 2º Mesário: Artemisia Manuel Cadete
 1º Secretário: Wilson André da Silva Ribeiro

Seção: 090 + 194

Endereço: Escola Padrão José Aureliano da Costa - Sede

Presidente: Leopoldina Pereira de Souza
 1º Mesário: Evany Vieira Silva
 2º Mesário: Antonia Maria de Sousa Feitosa
 1º Secretário: Evandro Silva Pereira

Seção: 095

Endereço: Escola: Professora Genira Brito Rodrigues– Felix Pinto

Presidente: Eloina Almeida de Oliveira
 1º Mesário: Eva Maria Franchi
 2º Mesário: Ivan Rodrigues da Silva
 1º Secretário: Raimundo Euzébio de Andrade

Seção: 096

Endereço: Escola: Professora Genira Brito Rodrigues - Felix Pinto

Presidente: Vanilde Sales de Andrade
 1º Mesário: Maria do Socorro Viana Antunes
 2º Mesário: Niza Souza Moraes
 1º Secretário: Célia Amorim Gonçalves

Seção: 127

Endereço: Escola de 1º Grau Dr. Arnaldo Brandão – Vila São Raimundo

Presidente: Alessandro de Moraes Silva
 1º Mesário: Gilmar Sousa Lima
 2º Mesário: Maria Aila Pereira da Silva
 1º Secretário: Maria Pereira da Silva

Seção: 098

Endereço: Escola de 1º Grau Dr. Arnaldo Brandão – Vila São Raimundo

Presidente: Marlete Araújo da Costa
 1º Mesário: Anderson Frota da Silva
 2º Mesário: Domingos aldes Pereira
 1º Secretário: Evangelista Ferreira de Lima

Seção: 099 + 148

Endereço: Escola de 1º Grau Raimundo Carlos Mesquita – Serra Grande II

Presidente: Elizabete Silva Filho
 1º Mesário: Roberto Brito Oliveira
 2º Mesário: Betina da Silva Luis
 1º Secretário: Euzamar Mourão Cavalcante Gonçalves

Seção: 100 + 198

Endereço: Escola de 1º Grau Duque de Caxias – Vila Caxias

Presidente: Fernanda Silva Curvina
 1º Mesário: Maria das Graças de Oliveira da Silva
 2º Mesário: Tatiane Ribeiro de Oliveira
 1º Secretário: Daniel José da Silva Filho

Seção: 102

Endereço: Escola Presidente Tancredo Neves - Confiança III Vicinal VIII

Presidente: Maria Neuranildes Guimarães Pereira
 1º Mesário: Deusanira Ferreira da Silva
 2º Mesário: Eliane Patrício da Silva
 1º Secretário: Natanel Rodrigues Sobrinho

Seção: 107

Endereço: Escola Estadual de Ensino Fundamental Otilia Pinto – Vila União

Presidente: Ducima Brito Reis
 1º Mesário: Eliesio da Silva dos Santos
 2º Mesário: Marcos Antonio da Silva
 1º Secretário: Maria das Graças Souza Pereira

Seção: 115

Endereço: Escola São Sebastião – Confiança III Vicinal X

Presidente: Jordão da Silva Cunha
 1º Mesário: Edson Ribeiro de Souza
 2º Mesário: Lenilde Silva Soares
 1º Secretário: Merion Castro Gomes

Seção: 124

Endereço: Escola Alcides Miguel de Sousa – Projeto Taboca

Presidente: Clara Eliza Tavares Silva
 1º Mesário: Maria Cidalva Pereira da Silva
 2º Mesário: Marilza Borges Monteiro
 1º Secretário: Ronildo Ferreira Lopes

Seção: 112

Endereço: Secretaria Municipal de Educação - Sede

Presidente: Dinair dos Santos Oliveira
 1º Mesário: Ednenice Gama Coelho
 2º Mesário: Francisco de Oliveira Barbosa
 1º Secretário: Iraildes Rodrigues Pereira

Seção: 125

Endereço: Secretaria Municipal de Educação - Sede

Presidente: Antonio Pinheiro Freitas
 1º Mesário: Djenane Almeida dos santos
 2º Mesário: Junio Rodrigues Arruda
 1º Secretário: Joelma da Cruz Ferreira

Seção: 131

Endereço: Escola Estadual de Ensino Fundamental Otilia Pinto – Vila União

Presidente: Edneide Peres da Silva
 1º Mesário: Raimunda Oliveira de Mesquita
 2º Mesário: Stpheson Souza Miquilis
 1º Secretário: Marisvaldo Cesário

Seção: 168

Endereço: Escola Estadual Leci Ribeiro Alves – Cidade Santa Cecília

Presidente: Rosa de Fátima Rodrigues dos Santos
 1º Mesário: Ivilene Batista da Silva
 2º Mesário: Eliane Bastos
 1º Secretário: Adaizes Rosas de Souza

Seção: 149

Endereço: Escola de 1º Grau Professora Genira Brito Rodrigues – Vila Feliz Pinto

Presidente: Ester Sales de Andrade
 1º Mesário: Evarista dos Santos Pereira
 2º Mesário: Marcos Andrade da Rocha Amazonas
 1º Secretário: Marileia Pacheco Vieira

Seção: 150

Endereço: Escola de 1º Grau Professora José Aureliano da Costa . E P - Sede

Presidente: Adriana da Silva Nunes
 1º Mesário: Katiane Lima Mota
 2º Mesário: Jonas Santos Silva
 1º Secretário: Suzanira Nunes dos Santos

Seção: 177

Endereço: Escola Germano da Silva Pena – Vila São Sebastião – PA - Taboca

Presidente: João Evangelista Rodrigues da Silva
 1º Mesário: Maria Silva de Almeida
 2º Mesário: Eliza Leia Gomes Caetano

1º Secretário: Valdinei dos Santos Ferreira

Seção: 181 + 201

Endereço: Escola Estadual Barbosa de Alencar - Vila Baruana

Presidente: Daiane Inácio Gomes

1º Mesário: Maria de Fátima Guimarães Alves

2º Mesário: Pedro Pereira da Silva

1º Secretário: Keywa do Nascimento Mesquita

Seção: 182

Endereço: Escola Municipal José Linhares – Vila Fonte Nova

Presidente: Antonio Gusmão dos Santos

1º Mesário: Janires da Silva Pereira

2º Mesário: Janes Mara da Silva

1º Secretário: Rosangela Sarmento da Silva

Seção: 192

Endereço: Escola Estadual de Ensino Fundamental Otilia Pinto – Vila União

Presidente: Francinete dos Santos Araújo

1º Mesário: Jubes Souza e Silva

2º Mesário: Graciele Lima Pinto

1º Secretário: Sidnéia Alves do Carmo

Seção: 101

Endereço: Escola Joaquim Pinto Souto Maior E.P.G – Vila Felix Pinto

Presidente: Fausto da Silva Mandulão

1º Mesário: JosilenildaCruz Cadete

2º Mesário: Ivanilda Ferreira da Silva

1º Secretário: Marinete dos Anjos Silva

MUNICÍPIO: NORMANDIA

Seção: 052

Endereço: Prefeitura Municipal de Normandia - Sede

Presidente: Jaber Rosas

1º Mesário: Joelia Albuquerque Silva

2º Mesário: Josimar Pereira dos Santos

1º Secretário: Mercia Luzia da Silva

Seção: 053

Endereço: Prefeitura Municipal de Normandia - Sede

Presidente: Damião Amorim da Silva

1º Mesário: Expedita Maria de Moraes Amorim

2º Mesário: José da Silva

1º Secretário: Valentina de Araújo Vieira

Seção: 054

Endereço: Centro Regional de Ensino de Normandia - Sede

Presidente: Carlota Pinho de Queiroz

1º Mesário: Neliza de Lima

2º Mesário: Elizete Lima Richil

1º Secretário: Ivaneide Ribeiro da Silva

Seção: 055

Endereço: Escola de 1º Grau Mariano Vieira - Sede

Presidente: José Ferreira Costa Junior

1º Mesário: Mara Nubia Santos da Silva

2º Mesário: Azenilda da Silva Garcia

1º Secretário: Lucineide Leal dos Santos

Seção: 056

Endereço: Escola de 1º Grau Alberto Torres - Raposa

Presidente: Giovane Justino

1º Mesário: Francisca das Chagas Oliveira Raposo

2º Mesário: Valto Januário Raposo

1º Secretário: Francisco da Chagas de Sousa

Seção: 057 + 058

Endereço: Escola de 1º Grau Alberto Torres - Raposa

Presidente: Mozarildo Raposo Diogo

1º Mesário: Cirilo Eurico da Silva

2º Mesário: Decilene Viriato Raposo

1º Secretário: Maria José Januário

Seção: 059

Endereço: Escola Pública índio Macuxi - Napoleão

Presidente: Rodrigo Batista Pinto

1º Mesário: Efesio Raposo

2º Mesário: Maria José Pereira Faria

1º Secretário: Marcio Jordão Leite

Seção: 064

Endereço: Escola Saldanha Marinho - Araça

Presidente: Alvarengo de Melo Silva

1º Mesário: Aldealdo Segundo Trajano

2º Mesário: Nildo José Constantino Mariano

1º Secretário: Cleidson Pereira Constantino

Seção: 088

Endereço: Escola de 1º Grau Mariano Vieira - Sede

Presidente: Diarraia Alves da Silva

1º Mesário: Maria de Fátima Gabriel Ribeiro

2º Mesário: Maria Iriane Roque dos Santos

1º Secretário: Rita de Cassia Ribeiro Silva

Seção: 093

Endereço: Escola Monte Santo - Milagre

Presidente: Francilene Silva de Souza

1º Mesário: Gutemberg Santana

2º Mesário: Jaine Pereira da Silva

1º Secretário: Lacilene de Souza Lima

Seção: 103 + 186

Endereço: Escola Marechal Deodoro da Fonseca - Canavial

Presidente: Aroldo Souza da Silva

1º Mesário: Jairo Constantino Mariano

2º Mesário: José Franca Miguel

1º Secretário: Raimundo de Souza Paulino

Seção: 104

Endereço: Escola de 1º Grau Tuxaua Evaristo – Xumina

Presidente: Claudio Cipriano Sampaio

1º Mesário: Ediliano Fidelis Gomes

2º Mesário: Josiel da Silva Pereira

1º Secretário: Lipedro Abel Moraes

Seção: 105 + 200

Endereço: Escola de 1º Grau índio Marajó - Guariba

Presidente: Fernando Amaro

1º Mesário: Edmilson Amaro da Silva

2º Mesário: Ercílio de Souza

1º Secretário: Osvaldo das Chagas de Souza

Seção: 108

Endereço: Prefeitura Municipal de Normandia - Sede

Presidente: Giovanya Dalgisa Martins

1º Mesário: Iris Roque dos Anjos

2º Mesário: Ornir Araújo Veras

1º Secretário: Tania Margarete Weber

Seção: 144

Endereço: Escola Saldanha Marinho - Araça

Presidente: Samuel Pereira da Silva

1º Mesário: Valdelírio Pereira

2º Mesário: Valdenia Clementino de Oliveira

1º Secretário: Cleocineide Ribeiro Pinho

Seção: 163 + 199

Endereço: Escola de 1º Grau Mariano Vieira - Sede

Presidente: Jucimara de Lima Silva

1º Mesário: Anibal Lauretino Dimas

2º Mesário: Cilene Gomes de Almeida

1º Secretário: Raimundo Sousa Guimarães

Seção: 162

Endereço: Centro Regional de Ensino de Normandia – Sede

Presidente: Rildenia Bruno Ribeiro de Lima

1º Mesário: Tertuliano Moraes Malheiro

2º Mesário: Emerson Rosas

1º Secretário: Emerson Luiz Freire

Seção: 187

Endereço: Escola Estadual Índio Raimundo Segundo

Presidente: Josias Segundo Trajano

1º Mesário: Telci Silva de Oliveira

2º Mesário: Telmo Ribeiro Paulino

1º Secretário: Roseli Oliveira da Cunha

Seção : 164

Endereço: Escola Pública índio Macuxi E.P – Maloca do

Napoleão

Presidente: José Milton Miguel Gale

1º Mesário: Zeilton Malheiro

2º Mesário: Edimar Marques Batista

1º Secretário: Kátia Lima Paulino

MUNICÍPIO: BONFIM

Seção: 033

Endereço: Escola Estadual Aldébaro José Alcântara - Sede

Presidente: Aliente Moraes da Silva

1º Mesário: Charles Costa de Aguiar

2º Mesário: Marcio da Costa Souza

1º Secretário: Jeanne Figueiredo Abdala

Seção: 034 + 197

Endereço: Escola Pública Argentina Castelo Branco - Sede

Presidente: Francisca Alves dos Santos Rodrigues

1º Mesário: Antonia Freire da Silva

2º Mesário: Marco Antonio Lucas de Souza

1º Secretário: Flavio Galvão

Seção: 035

Endereço: Escola Pública Argentina Castelo Branco - Sede

Presidente: Daniel Teixeira Linhares

1º Mesário: Antonia Barbosa de Moraes

2º Mesário: Francisca de Almeida Batista

1º Secretário: Dilza de Souza Ferreira

Seção: 036

Endereço: Creche Sagrado Coração de Jesus - Sede

Presidente: Elsie Maria Gorete Nascimento da Silva

1º Mesário: Genivia Esterão Richel

2º Mesário: Lynette de Silva Lamazon

1º Secretário: Marinalva da Silva Pimentel

Seção: 110

Endereço: Creche Sagrado Coração de Jesus - Sede

Presidente: Andreia Adriana Alves dos Santos

1º Mesário: Celina Andreia de Souza Figueira

2º Mesário: Joanece Rodrigues de Oliveira

1º Secretário: Lauriene Silva Santos

Seção: 044

Endereço: Escola Pública Nossa Senhora da Consolata – Maloca do Manauá

Presidente: Emerson da Costa Boaventura

1º Mesário: Elizabeth Figueiredo Brashe

2º Mesário: Jonatas de Souza Simplicio

1º Secretário: Odineia João da Silva

Seção: 045 + 046

Endereço: Escola Pública Almirante Tamandaré – Vila Nova Esperança

Presidente: Corina da Silva Gomes

1º Mesário: Fatima do Nascimento Silva

2º Mesário: Maria das Graças Pimentel Aguiar

1º Secretário: Nafice das Graças Gonçalves

Seção: 050

Endereço: Escola de 1º Grau Joaquim Thomé – Maloca do Moscou

Presidente: Clovis Gadelha Filho

1º Mesário: Francisco Damaceno Lima

1º Secretário: Iana Oliveira de Souza

2º Secretário: Natiane Rosalina de Carvalho

Seção: 071

Endereço: Escola Vilena – Vila Vilena

Presidente: Raimunda dos Santos Carvalho

1º Mesário: Elizete Viana da Silva

2º Mesário: Francisco Heleonai Viana da Silva

1º Secretário: Irisnalva Rodrigues Silva

Seção: 087

Endereço: Escola de 1º Grau São Francisco – Vila São Francisco

Presidente: Ana Lúcia Chaveiro Lima

2º Mesário: George Moraes Rodrigues

1º Secretário: Iranilde Ferreira Rocha da Silva

2º Secretário: Izilene Luz Rocha

Seção: 091

Endereço: Escola Pública Nossa Senhora da Consolata – Maloca do Manauá

Presidente: Leon Edvino Douglas

1º Mesário: Valdineti Rodrigues da Silva Edevim

2º Mesário: Ari João Edevin

1º Secretário: Wendy Florencia Ambrosio

Seção: 092

Endereço: Escola de 1º Grau Felipe Camarão - Maloca do Jacamim

Presidente: Atanásio de Souza

1º Mesário: Dernival de Souza Gomes

2º Mesário: Rivelino Manduca Uchoa

1º Secretário: Simão de Oliveira

Seção: 106

Endereço: Escola Estadual de 1º Grau Olegário Mariano – Maloca do Pium

Presidente: Antonio Alexandre

1º Mesário: Carmelia Manduca Nicacio

2º Mesário: Joaquina da Silva Farias

1º Secretário: Margarida da Silva Sebastião

Seção: 30 + 195

Endereço: Escola 1º Grau São Francisco – Vila São Francisco

Presidente: Cila Araújo da Silva

1º Mesário: Cleudes Almeida Soares

2º Mesário: Maria Ivone Souza dos Santos

1º Secretário: Zilair Saldanha Peixoto

Seção: 134 + 196

Endereço: Escola Vilena- Vila Vilena

Presidente: Carlucia dos Santos Carvalho

1º Mesário: Ermeson Martins Coimbra

2º Mesário: Mª de Lourdes Ferreira

1º Secretário: Maria Yudecir Magalhães Carneiro

Seção: 135

Endereço: Escola Pública Argentina Castelo Branco - Sede

Presidente: Helem Cristina da Silva

1º Mesário: Juliana Karine Gomes da Silva

2º Mesário: Patricia Oliveira Sousa

1º Secretário: Paulo Ricardo Pinheiro de Andrade

Seção: 138

Endereço: Escola Estadual Aldebaro José Alcantara - Sede

Presidente: Ana Cassia Vieira dos Santos

1º Mesário: Antonio Giuerlison Rodrigo Santos

2º Mesário: Eulalia Maia da Silva

1º Secretário: Rerinaldo Cardoso da Silva

Seção: 142

Endereço: Escola Municipal Indígena Dr. Eduardo Ribeiro – Comunidade do Jabutí

Presidente: Adão Carlos Lima Silva

1º Mesário: Demétrio Gomes da Silva

2º Mesário: Deronilda Marcos da Silva

1º Secretário: Gilvandréia Rodrigues Santos

Seção: 145

Endereço: Escola Pedro Terencio – Comunidade do Marupá

Presidente: Ari Pereira de Lima

1º Mesário: Everalde da Silva

2º Mesário: Nilson dos Santos

1º Secretário: Terencio Salomão Manduca

Seção: 147

Endereço: Escola Estadual Adebaro José Alcântara - Sede

Presidente: Alcilene Oliveira do Nascimento

1º ecretário: Edinaldo Estevam de Paiva

2º Mesário: Geovane Claudia Honorio Alves

1º Secretário: Joselia Alves da Costa

Seção: 161

Endereço: Escola Pública Argentina Castelo Branco - Sede

Presidente: Ariberto Filgueira Portela

1º Mesário: Auzeni Vieira Texeira Santiago

2º Mesário: Cintia Sinesio de Souza

1º Secretário: Mozarth Monte Farias

Seção: 116

Endereço: Escola Municipal Aldenora Ribeiro – Taboca Jovelina

Presidente: Maria Cristina Rocha Bringel

1º Mesário: Leidiane Ferreira de Lira

2º Mesário: Claudia Gomes Silva
1º Secretário: Jurandir da Silva

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório da 3.^a Zona Eleitoral

Eu, Juíza da 3^a Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

Alto Alegre-RR, 05 de agosto de 2008.

Maria Aparecida Cury
Juíza Eleitoral

AUTOS: 0326/2008

Requerentes: COLIGAÇÃO UNIDOS POR BONFIM e PAULO FRANCISCO DA SILVA
Impugnantes: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA
FEITO: REGISTRO DE CANDIDATURA/IMPUGNAÇÃO

S E N T E N Ç A

Vistos etc.,

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos de Impugnação de Registro de Candidatura propostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e pela COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA, para:

INDEFERIR o pedido de registro de candidatura ao cargo de Prefeito do Requerente PAULO FRANCISCO DA SILVA, por ausência de condição de elegibilidade implícita condizente com a idoneidade moral, nos termos dos artigos 14, § 3º, e 37, da Constituição Federal.

Em consequência, INDEFIRO o pedido de registro de candidatura ao cargo de Vice-Prefeito do Requerente DOMINGOS SANTANA SILVA, nos termos do art. 48 da Resolução TSE nº 22.717/2008.

Notifiquem-se o Requerente, o candidato a vice-prefeito e a Coligação.

Notifiquem-se os Impugnantes.

Junte-se cópia desta decisão nos autos nº 0324/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 05 de agosto de 2008.

MARIAAPARECIDA CURY
Juíza da 3^a Zona Eleitoral/RR

AUTOS: 1235/2008

Requerentes: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO e PAULO DE SOUZA PEIXOTO
Impugnantes: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e COLIGAÇÃO LIBERDADE E LUTA
FEITO: REGISTRO DE CANDIDATURA/IMPUGNAÇÃO

S E N T E N Ç A

Vistos etc.,

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos de Impugnação de Registro de Candidatura propostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e pela COLIGAÇÃO LIBERDADE E LUTA, para:

DECLARAR A INELEGIBILIDADE do Requerente PAULO DE SOUZA PEIXOTO por rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas e INDEFERIR o pedido de registro de candidatura ao cargo de Prefeito, nos termos do artigo 1º, I, “g”, da Lei Complementar 64/90;

INDEFERIR o pedido de registro de candidatura ao cargo de Prefeito do Requerente PAULO DE SOUZA PEIXOTO, por ausência de condição de elegibilidade implícita condizente com a idoneidade moral, nos termos dos artigos 14, §3º, e 37, da Constituição Federal.

Em consequência, INDEFIRO o pedido de registro de candidatura ao cargo de Vice-Prefeito do Requerente

JOSEMAR DO CARMO, nos termos do art. 48 da Resolução TSE nº 22.717/2008.

Notifiquem-se o Requerente, o candidato a vice-prefeito e a Coligação.

Notifiquem-se os Impugnantes.

Junte-se cópia dessa decisão aos autos nº 1239/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 05 de agosto de 2008.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza da 3^a Zona Eleitoral/RR

AUTOS: 0123/2008

Requerentes: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA VENCER e NERTAN RIBEIRO REIS

Impugnantes: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e COLIGAÇÃO ALTO ALEGRE A LUTA CONTINUA
FEITO: REGISTRO DE CANDIDATURA/IMPUGNAÇÃO

S E N T E N Ç A

Vistos etc.,

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos de Impugnação de Registro de Candidatura propostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e pela COLIGAÇÃO LIBERDADE E LUTA, para:

DECLARAR A INELEGIBILIDADE do Requerente NERTAN RIBEIRO REIS por rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas e INDEFERIR o pedido de registro de candidatura ao cargo de Prefeito, nos termos do artigo 1º, I, “g”, da Lei Complementar 64/90;

INDEFERIR o pedido de registro de candidatura ao cargo de Prefeito do Requerente NERTAN RIBEIRO REIS, por ausência de condição de elegibilidade implícita condizente com a idoneidade moral, nos termos dos artigos 14, §3º, e 37, da Constituição Federal.

Em consequência, INDEFIRO o pedido de registro de candidatura ao cargo de Vice-Prefeito do Requerente BENEDITO CARVALHO MOURA, nos termos do art. 48 da Resolução TSE nº 22.717/2008.

Notifiquem-se o Requerente, o candidato a vice-prefeito e a Coligação.

Notifiquem-se os Impugnantes.

Junte-se cópia dessa decisão aos autos nº 0129/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 05 de agosto de 2008.

MARIAAPARECIDA CURY
Juíza da 3^a Zona Eleitoral/RR

5.^a ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 01/2008

Definição de horário para publicação de decisões e sentenças e outras providências na circunscrição da 5^a Zona Eleitoral de Boa Vista/RR.

Paulo Cézar Dias Menezes, MM. Juiz da 5^a Zona Eleitoral desta capital, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que, até a proclamação dos eleitos, os prazos serão contínuos e peremptórios, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados (art. 24, caput, da Resolução nº 22.624/07);

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução, sob apreço em seu artigo 12, até a proclamação dos eleitos, a publicação das decisões far-se-á em cartório, certificando nos autos o horário;

CONSIDERANDO, por fim, que nesse período os advogados estão dispensados da juntada de procuração em cada processo, desde que arquivem uma procuração genérica relativa às eleições 2008 (art. 24, parágrafo único, da Resolução nº. 22.624/07);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Cartório Eleitoral da 5ª Zona que todas as decisões, sentenças e outros despachos referentes aos processos eleitorais do pleito de 2008 deverão ser publicadas no mural de cada cartório, diariamente, às 15:00 horas.

Parágrafo único: Todas as publicações deverão ser certificadas nos autos.

Art. 2º - Os prazos referentes aos atos publicados, passarão a correr a partir da publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, RR, 04 de agosto de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 10/2008

PROTOCOLO: N.º 4045/2008

RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A

RECORRIDA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

RECORRIDO: ISAIAS MAIA

RECORRIDO CAIO BARBIERI

ADVOGADO: JOHN PABLO SOUTO SILVA OAB 506

DESPACHO

Mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos; Recebo o Recurso Eleitoral interposto às folhas 142 *usque* 145, nos efeitos legais;

Ao Recorrido, para apresentar contra-razões, querendo, no prazo de vinte e quatro horas;

Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral;

Por último, conclusos.

Boa Vista, 06 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 09/2008

PROTOCOLO: N.º 4041/2008

RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A

RECORRIDA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO

RECORRIDO: MARIÂNGELA FERRAZ

RECORRIDO: CAIO BARBIERI

ADVOGADO: JOHN PABLO SOUTO SILVA OAB 506

DESPACHO

Mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos; Recebo o Recurso Eleitoral interposto às folhas 153 *usque* 156, nos efeitos legais;

Ao Recorrido, para apresentar contra-razões, querendo, no prazo de vinte e quatro horas;

Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral;

Por último, conclusos.

Boa Vista, 06 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 08/2008

PROTOCOLO: N.º 4038/2008

RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A

RECORRIDA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO

RECORRIDO: JANAINA FERREIRA

RECORRIDO: CAIO BARBIERI

ADVOGADO: JOHN PABLO SOUTO SILVA OAB 506

DESPACHO

Mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos; Recebo o Recurso Eleitoral interposto às folhas 150 *usque* 152, nos efeitos legais;

Ao Recorrido, para apresentar contra-razões, querendo, no prazo de vinte e quatro horas;

Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral;

Por último, conclusos.

Boa Vista, 06 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 06/2008

PROTOCOLO: N.º 4033/2008

RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A

RECORRIDA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

RECORRIDO: ISAIAS MAIA

RECORRIDO CAIO BARBIERI

ADVOGADO: JOHN PABLO SOUTO SILVA OAB 506

DESPACHO

1. Mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos;

2. Recebo o Recurso Eleitoral interposto às folhas 139 *usque* 142, nos efeitos legais;

3. Ao Recorrido, para apresentar contra-razões, querendo, no prazo

de vinte e quatro horas;

4. Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral;

5. Por último, conclusos.

Boa Vista, 06 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 07/2008

PROTOCOLO: N.º 4037/2008

RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A

RECORRIDA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

RECORRIDO: ISAIAS MAIA

RECORRIDO CAIO BARBIERI

ADVOGADO: JOHN PABLO SOUTO SILVA OAB 506

DESPACHO

1. Mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos;

2. Recebo o Recurso Eleitoral interposto às folhas 142 *usque* 145, nos efeitos legais;

3. Ao Recorrido, para apresentar contra-razões, querendo, no prazo

de vinte e quatro horas;

4. Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral;

5. Por último, conclusos.

Boa Vista, 06 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 162/2008: PROPAGANDA ANTECIPADA

REPRESENTANTE: PARTIDO DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA-PR

ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA OAB/RR N.º 262 e OUTRO

1º REPRESENTADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

2º REPRESENTADO: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB/RR N.º 066/A

DECISÃO: (...) **POSTO ISSO**, em consonância com o parecer ministerial, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedente o pedido, para condenar o **PARTIDO**

DEMOCRÁTICO TRABALHISTA e IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA ao pagamento de multa no importe de 20.000 (vinte mil) Ufirs, cada um, em virtude da realização de propaganda eleitoral antes do período autorizado pelo art. 36 da Lei 9.504/97.

P.R.I

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 11/2008

PROTOCOLO: N.º 4037/2008

REPRESENTANTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A
1ª REPRESENTADA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

2º REPRESENTADO: CARLOS ALBERTO

3º REPRESENTADO: MARIÂNGELA FERRAZ

4º REPRESENTADO: CAIO BARBIERI

ADVOGADO: JOHN PABLO SOUTO SILVA OAB 506

DECISÃO (...) **POSTO ISSO**, em consonância com o parecer ministerial, indefiro a petição inicial, extinguindo, por corolário, o presente processo com exame do mérito, tudo nos moldes do art. 269, IV, c/c o art. 295, inciso IV, todos Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à espécie, uma vez que não foi observado o prazo decadencial de 48 (quarenta e oito) horas para o ajuizamento da Representação.

P.R.I

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 12/2008

PROTOCOLO: N.º 4232/2008

REPRESENTANTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB 066/A
1ª REPRESENTADA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO-RÁDIO TROPICAL

2º REPRESENTADO: ISAIAS MAIA

DECISÃO: (...) **POSTO ISSO**, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo, por corolário, o presente processo com exame do mérito, tudo nos moldes do art. 269, IV, c/c o art. 295, inciso IV, todos Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à espécie, uma vez que não foi observado o prazo decadencial de 48 (quarenta e oito) horas para o ajuizamento da Representação.

P.R.I

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA N.º 035/2007

REQUERENTE: JUSTIÇA ELEITORAL

REQUERIDOS: ILMA ANICETO, MARIA DAS GRAÇAS DAS SILVA, GENIVAL SIMÃO COSTA, ZILENE SARMENTO DA SILVA, REGINA CELIA TORRES DO NASCIMENTO, MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, IVANILSON EVARISTO DA SILVA, RAIMUNDA LIMA VIEIRA, GELLISSON RIBEIRO DO VALE, MAYCON GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARLON SALES NEVES

DECISÃO: POSTO ISSO, em sintonia com o parecer ministerial, decreto a nulidade das filiações partidárias dos Requeridos **ILMA ANICETO, GENIVAL SIMÃO COSTA, ZILENE SARMENTO DA SILVA, REGINA CELIA TORRES DO NASCIMENTO, MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, IVANILSON EVARISTO DA SILVA, RAIMUNDA LIMA VIEIRA, GELLISSON RIBEIRO DO VALE, MAYCON GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARLON SALES NEVES**

Notifiquem-se as Agremiações Partidárias para que excluam os nomes dos Requeridos de suas listas de filiações Partidárias, sob pena de desobediência.

P. R. I. e Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de agosto de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

EDITAL N.º 6 – MPE/RR – ADMINISTRATIVO, DE 4 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna público o **resultado provisório na prova prática de direção** para o cargo de Motorista, referente ao III Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental completo.

1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos na prova prática de direção, na seguinte ordem: nível, cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1 MOTORISTA

10004406, Adao Pereira Silva / 10002678, Adler de Moraes Tenorio / 10016773, Antonio Lira Barbosa / 10016705, Armando Alves de Souza Filho / 10012536, Denilson Felicio Silva / 10013480, Edilson Aguiar dos Santos / 10000320, J Ose Gomes da Costa / 10002355, Jaime de Brito Tavares / 10005495, Jeronimo Morais da Costa / 10018774, Jose Laercio Korinivski / 10005447, Omar Denes Amaral Foppa / 10019772, Raimundo Ednilson Ribeiro Saraiva / 10014111, Robert Sousa de Oliveira Pacheco / 10005899, Rondinelly Medeiros Ferreira.

1.1.1.1 Relação provisória dos candidatos que se declararam portadores de deficiência considerados aptos na prova prática de direção, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000309, Aldenor Lima de Oliveira Junior.

2 DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos ao cargo de Motorista poderão ter acesso à planilha de avaliação da prova prática de direção, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática de direção, **das 9 horas do dia 7 de agosto de 2008 às 18 horas do dia 8 de agosto de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr_adm2008, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da planilha de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indefrido.

2.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital n.º 1 – MPE/RR – Administrativo, de 25 de março de 2008, e com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na prova prática de direção para o cargo de Motorista será publicado no *Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr_adm2008, na data provável de **15 de agosto de 2008**.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em exercício

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 216, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder a servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 12AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 217, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **MOZART MENEZES DA SILVA FILHO**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 22SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 218, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder a servidora **CECÍLIA DE FARIA TAVARES**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 219, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOSÉ ALENCAR MENDES**, 10 (DEZ) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 25 a 29AGO08 e de 01 a 05SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 220, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **AODIR FRANCISCO MENDES**, 01 (um) dia de férias, em 15AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI 600-157 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Institui o Caderno da Seção Judiciária do Estado de Roraima no Diário da Justiça Federal da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução/PRESI 600-011 de 04/10/2007, que institui o Diário da Justiça Federal da Primeira Região, em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da Primeira Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a partir de 18/06/2008, o Caderno da Seção Judiciária do Estado de Roraima – CADERNO RR – do Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1), em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos, conforme os termos da citada Resolução, da PORTARIA/PRESI 600-021 de 07/02/2008, da PORTARIA/PRESI 600-068 de 03/04/2008 e da PORTARIA/PRESI 600-126 de 19/05/2008.

§ 1º O e-DJF1 – Caderno Seccионаis é veiculado gratuitamente no Portal da Justiça Federal da Primeira Região (internet).

§ 2º Durante o período de 18/06/2008 a 17/08/2008, a publicação do e-DJF1 – CADERNO RR será veiculada em fase de teste, sem valor de publicação oficial, paralelamente à veiculação impressa atualmente em uso, conforme dispõe o § 5º do art. 4º da Lei 11.419, de 19/12/2006.

§ 3º A partir de 18/08/2008, a publicação oficial da Seção Judiciária do Estado de Roraima passará a ser veiculada exclusivamente na versão eletrônica do e-DJF1 – CADERNO RR, com valor oficial para todos os efeitos.

Art. 2º A Secretaria do Tribunal, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, prestará todo o suporte à veiculação do e-DJF1, principalmente no que se refere às normas de segurança, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JIRAIRARAM MEGUERIAN
Presidente

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/07/2008**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001498-2 PROT.:25/07/2008
CLASSE:1400-AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR:FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO:JAQUES SONNTAG
REU:UNIAO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001500-0 PROT.:28/07/2008
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ALLAN JOHN SOARES
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001502-8 PROT.:28/07/2008
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001505-9 PROT.:28/07/2008
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001506-2 PROT.:28/07/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001507-6 PROT.:28/07/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001497-9 PROT.:25/07/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DELEGACIA DO 1 DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL
 REQDO:REVONE LIMA MOITA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001499-6 PROT.:28/07/2008
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:ALEM SALVADOR BARONIA FIGUEIRA NUNES E OUTROS
 ADVOGADO:RONALD ROSSI FERREIRA
 EXCDO:UNIAO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001501-4 PROT.:22/07/2008
 CLASSE:10300-INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
 REQDO:BANCO ITAU S/A E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001503-1 PROT.:28/07/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:OSVALDO PEREIRA DA SILVA NETO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001504-5 PROT.:28/07/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:JACO CANDIDO DA SILVA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:11

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 29/07/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001508-0 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
 ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
 EXCDO:HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001509-3 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
 ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
 EXCDO:TELEMAR NORTE LESTE S/A
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001510-3 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
 ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
 EXCDO:MUNICIPIO DE BONFIM/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001511-7 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
 ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
 EXCDO:SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001512-0 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
 ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
 EXCDO:LIRA E CIA LTDA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001513-4 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
 ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
 EXCDO:AUTO POSTO SOLIMoes LTDA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001514-8 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:MARIA VERONICA LOPEZ GUTIERREZ E OUTROS
 ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001515-1 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/O TELEFÔNICO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:SIGILOSO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001517-9 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:ANTONIA ELIANE PEREIRA BEZERRA
 ADVOGADO:MAMEDE ABRAO NETTO
 IMPDO:Presidente da COMISSAO DE CONCURSO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001518-2 PROT.:04/07/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:MARLON CLEIVAN LOIOLA LIMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001519-6 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA
 ADVOGADO:FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO
 EXCDO:JOACIR TELES DE MENEZES
 VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001522-3 PROT.:04/07/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:LUAN PERES FURTADO E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001523-7 PROT.:14/07/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PUBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:GENILDO ROQUE MELO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :9
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :13

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 31/07/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001520-6 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:OSMAR PEREIRA DE MATOS
 EXCDO:ANTONIO BORBA COELHO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001521-0 PROT.:29/07/2008
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:OSMAR PEREIRA DE MATOS
 EXCDO:MUNICIPIO DO CANTA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001524-0 PROT.:30/07/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:JOSE HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :3

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
 I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700221-0 PROT.:30/07/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO::IGNORADO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 31/07/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001525-4 PROT.:30/07/2008
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO:WALKER SALES SILVA JACINTO
 REU:AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES -
 ANATEL E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001526-8 PROT.:30/07/2008
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO:WALKER SALES SILVA JACINTO
 REU:AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES -
 ANATEL E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001527-1 PROT.:31/07/2008
 CLASSE:1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR:OBA OURO BRANCO AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO:GERALDO JOAO DA SILVA
 REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001528-5 PROT.:31/07/2008
 CLASSE:1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR:PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO:JOSE APARECIDO CORREIA
 REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001529-9 PROT.:31/07/2008
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:ANGELITA RODRIGUES E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001530-9 PROT.:31/07/2008
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO: I S DE SOUZA NETO E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001531-2 PROT.:31/07/2008
 CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO
 REU:MAZENILDE COSTA DE SOUZA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001532-6 PROT.:31/07/2008
 CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO
 EXCDO:COMERCIAL ELIAN LTDA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:8
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 01/08/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001533-0 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:SIVALDO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO:FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001534-3 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:JOELIA NEVES DE MATOS
 ADVOGADO:FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001535-7 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:SILVANETE DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO:FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001536-0 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:JOSIVAN CHAVES MOURA
 ADVOGADO:FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001538-8 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:CARLOS JOSE PEREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001539-1 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:ADEMAR DE ARAUJO FILHO
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 REU:UNIAO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001540-1 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15606-PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001541-5 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO
 EXCDO:DINIZ E FREITAS LTDA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001542-9 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001543-2 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001544-6 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001545-0 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001546-3 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001547-7 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001537-4 PROT.:17/06/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO
 REU:NILSON DA SILVA AZEVEDO E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001516-5 PROT.:28/07/2008
 CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE:NARAH LUCIA SOUTO MAIOR SARAH
 ADVOGADO:LUIZ ANTONIO SOUTO MAIOR COSTA
 REQDO:DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DO
 ESTADO DO AMAZONAS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:14
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:16

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
 I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700228-6 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::ROSENIRA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700230-0 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::CORNELIO DA SILVA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700236-1 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::DIRLENE MARIA ZANLORENZI CAMARGO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700224-1 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 RECDL::VANDERCI DA SILVA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2008.42.00.700225-5 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::MARIO DO PERPETUO SOCORRO COSTA DE LIMA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2008.42.00.700227-2 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::JOSE DE MELO LIMA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2008.42.00.700229-0 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 RECDL::LUZINEIDE OTILIA NASCIMENTO MELLO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2008.42.00.700232-7 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 RECDL::MARIA DE JESUS DE SOUZA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2008.42.00.700238-9 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO

ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 RECDL::JUCILEIDE LEAL LIMA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2008.42.00.700239-2 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 RECDL::VALESKA NEITZKE
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

II-REDISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700222-4 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::SUELMI MOREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO:RONALD ROSSI FERREIRA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700234-4 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::MARIA ANUNCIACAO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700235-8 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::RAIMUNDA VIEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700223-8 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700226-9 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::CARLOS ANTONIO DE ANDRADE E OUTROS
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700231-3 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::ELIENE SCHMITZ
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::UNIAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700233-0 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::IZANETE MENDES DE ALMEIDA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700237-5 PROT.:01/08/2008
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO
 ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
 RECDL::MARIA DAS GRACAS MAGALHAES BONATES
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:10
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:8
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:18

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/08/2008**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2008.42.00.001548-0 PROT.:04/08/2008
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
 AUTOR:MARTIN CAMERON GARCIA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001549-4 PROT.:04/08/2008
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:ISAAC MOURA DOS SANTOS
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001550-4 PROT.:04/08/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:EDINALDO CARNEIRO TRINDADE
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:3

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700240-2 PROT.:04/08/2008
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::RUBERVAL SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO:BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA
 REU:UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:1

ÍNDICE POR ADVOGADOS**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **JANDER EVARISTO DA SILVA** e **VANESSA DE LIMA MELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 10 de Setembro de 1981, de profissão Professor, residente Rua: Soldado PM Djano da Silva nº. 159 Bairro Caranã, filho de **JADIR NEVES DA SILVA** e de **MARIA IRLENE EVARISTO DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 09 de Setembro de 1986, de profissão do lar, residente Rua: Soldado PM Djano da Silva nº. 159 Bairro Caranã, filha de *** e de **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 06 de Agosto de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FÁBIO DA SILVA** e **GIGLIOLA PAULINO GARCIA DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 3 de Fevereiro de 1985, de profissão Lanternação, residente Rua: CC 33, nº. 186, Bairro Conjunto Cidadão, filho de *** e de **RAIMUNDA NONATA DA SILVA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 25 de Junho de 1982, de profissão do lar, residente Rua: CC 33, nº. 186, Bairro Conjunto Cidadão, filha de **ANTONIO PAULINO DE SOUZA** e de **ILZA GARCIA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de Agosto de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IRANILDO DINIZ PERES** e **KATIA REGINA ALBINADA FONSECA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 15 de outubro de 1977, de profissão Motorista, residente Rua: Felipe Xaud nº. 2637, Bairro Cambará, filho de **MILDO RIBEIRO PERES** e de **MARIA IVETE DINIZ PERES**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 20 de fevereiro de 1973, de profissão do lar, residente Rua: Felipe Xaud nº. 2637, Bairro Cambará, filha de **MANOEL PIRES DA FONSECA** e de **MARIA ALBINADA FONSECA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de Agosto de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **EGILSON ALVES CAVALCANTE** e **JOELMADA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 20 de Janeiro de 1984, de profissão Açougueiro, residente Rua: Macunaíma nº. 78, Bairro 13 de setembro, filho de **** e de **RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 12 de fevereiro de 1980, de profissão Balconista, residente Rua: Macunaíma nº. 78, Bairro 13 de setembro, filha de **OSMARINO AVELINO DE SOUZA** e de **MARIA CILENE SILVA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de Agosto de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARIO SERGIO PIMENTA VASQUES** e **JORGENORA SILVA ALBARADO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV E V do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, nascido a 5 de Setembro de 1977, de profissão Vendedor, residente na Rua: Expedito de Paula Rodrigues, nº. 640 Bairro Alvorada, filho de **** e de **LOURDES MARIA PIMENTA VASQUES**.

ELA é natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascida a 16 de fevereiro de 1972, de profissão operadora de caixa, residente na Rua: Expedito de Paula Rodrigues, nº. 640 Bairro Alvorada, filha de **JORGE DE SOUZA ALBARADO** e de **ARLETE SILVA ALBARADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de Agosto de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WALISON BELMONT FERREIRA** e **MARIA LUCIA FERREIRA DOS ANJOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III E IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 7 de Maio de 1989, de profissão Militar, residente na Rua: CC-30 Nº. 156, Bairro Senador Helio Campos, filho de **JAIME FERREIRA DA COSTA** e de **SEBASTIANA ALBUQUERQUE BELMONT**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 20 de Julho de 1975, de profissão Lar, residente na Rua: CC-30 Nº. 156, Bairro Senador Helio Campos, filha de **VALDEMAR RODRIGUES DOS ANJOS** e de **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DOS ANJOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 4 de Agosto de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO** e **MARIA LUZIA SOARES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV E V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Coroatá, Estado do Maranhão, nascido a 20 de Setembro de 1953, de profissão Lavrador, residente na Rua: Ágata, 276, Conjunto do Serv. Público, Bairro Jóquei Clube, filho de **PETRÔNIO DE ARAÚJO** e de **ANGELINA OLIVEIRA DE ARAÚJO**.

ELA é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascida a 17 de Agosto de 1960, de profissão do Lar, residente na Rua: Ágata, 276, Conj. do Servidor Público, Jóquei Clube, filha de *** e de **MARIA JOSÉ SOARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de Agosto de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **BENEDITO APOLONIO DE ARAÚJO** e **DAYANA GLÓRIA DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III E IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Coreau, Estado do Ceará, nascido a 26 de Janeiro de 1976, de profissão Pintor de auto, residente na Rua: Vénus, 42, Raia do Sol, filho de **FRANCISCO DELFONSO DE ARAÚJO** e de **ANGELINA MARIA ALBUQUERQUE ARAÚJO**.

ELA é natural de Parintins, Estado do Amazonas, nascida a 26 de Julho de 1986, de profissão do Lar, residente na Rua: Vénus, 42, Raia do Sol, filha de **DANIEL PEREIRA DE SOUZA** e de **ANALUCIA GLÓRIA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de Agosto de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALDAIR JOSÉ BRITO DO NASCIMENTO** e **IDETE SILVA PINTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III E IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, nascido a 29 de Dezembro de 1974, de profissão Pedreiro, residente na Rua Rio Apiaú, 07, Bairro Araceles Souto Maior, filho de *** e de **ESMERALDA BRITO DO NASCIMENTO**.

ELA é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 30 de Maio de 1980, de profissão estudante, residente na Rua: Rio Apiaú, 07, Bairro Araceles Souto Maior, filha de ***** e de **ADRIANA SILVA PINTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **EDIMUNDO DE LIMA FERREIRA** e **ELIZAMARA GONÇALVES PEREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV E V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Codajás, Estado do Amazonas, nascido a 27 de Julho de 1966, de profissão Comerciário, residente na Rua Rio Uailan nº. 455, Bairro Aracelis, filho de **COSME FERREIRA DA SILVA** e de **ESMERALDA DE LIMA FERREIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 29 de Junho de 1981, de profissão professora, residente na Rua: Rio Uailan nº. 455, Bairro Aracelis, filha de ***** e de **ELIZABETH GONÇALVES PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ISRAEL DA SILVA E SILVA** e **RAIMUNDA JARINA DE SOUZA MONTEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 23 de Setembro de 1984, de profissão Comerciário, residente na Rua PS-01, nº. 406, Bairro Centenário, filho de **FRANCISCO PAULO ALVES DA SILVA** e de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA E SILVA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 8 de Abril de 1984, de profissão do lar, residente na Rua: PS-01, nº. 406, Bairro Centenário, filha de **FRANCISCO DE OLIVEIRA MONTEIRO** e de **RAIMUNDA DE SOUZA MONTEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROGER PEREIRA DA SILVA** e **CÉLIA BERNADETE DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 1 de Setembro de 1961, de profissão Ajudante de pedreiro, residente na Rua: Rio Mau nº 51, Bairro Prof. Aracelis, filho de **LUIZ PEREIRA DA SILVA** e de **FLORA PEREIRA RODRIGUES**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 2 de Abril de 1966, de profissão do lar, residente na rua. Rio Mau, nº. 51, Bairro Prof. Aracelis, filha de * * * * e de **REGINA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DANIEL BARBOSA NUNES** e **LEIDIANE SAMPAIO DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 3 de Setembro de 1976, de profissão Autônomo, residente na Rua: Rio Mau nº 454, Bairro Prof. Aracelis, filho de **ALFREDO FERREIRA NUNES** e de **ROZILDA BARBOSA NUNES**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 3 de Junho de 1986, de profissão estudante, residente na rua. Rio Mau, nº. 454, Bairro Prof. Aracelis, filha de *** e de **NILZA SAMPAIO DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GILBERTO FRANCILINO DA SILVA** e **ELIANE CORRÊA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de São João da Serra, Estado de Piauí, nascido a 23 de Março de 1951, de profissão Mestre de Obras, residente na Rua: Estrelinha nº. 45, Bairro Prof. Aracelis, filho de **FRANCISCO ALEXANDRE BILA** e de **JOANA FRANCELINA DA SILVA**.

ELA é natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nascida a 14 de Maio de 1968, de profissão do lar, residente na Rua: Estrelinha nº. 45, Bairro Prof. Aracelis, filha de *** e de **ANA ROSA CORRÊA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância

9971 5002

Plantão Judicial 2ª Instância

9959 8745

Ouvidoria

0800 280 9551

3623 3352

Vara da Justiça Itinerante

0800 280 8580

3624 2769

9971 4910

Justiça no Trânsito

9971 6700



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108